

## EDITAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-ADM-2026/00865**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC 123/2006)**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina/S, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.173.317/0001-18, situada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andradina, 541, Centro, Nova Andradina/MS, por intermédio do(a) Agente de Contratação “Pregoeiro(a)”, designado(a) pela Portaria Municipal nº 74, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, nos termos do art. 6º XLI - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site [bll.org.br](http://bll.org.br)

PROCESSO:	PM-ADM-2026/00865
SOLICITANTE:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
OBJETO:	<i>futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB).</i>
PARTICIPAÇÃO:	( ) AMPLA ( <b>X</b> ) <b>EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006)</b> ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LEI 123/2006) e AMPLA CONCORRÊNCIA ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - LOCAL (LEI 123/2006) DECRETO ( ) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - REGIONAL (LEI 123/2006) DECRETO
VALOR ESTIMADO	R\$ 253.897,99
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	EM 25/02/2026 às 08h:00min
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	EM 10/03/2026 às 08h:45min
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA:	EM 10/03/2026 às 09h:00min
PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA	<u>Documentos De Habilitação</u> : em até 02 (duas) horas da solicitação do Pregoeiro. <u>Planilha De Proposta De Preço Atualizada</u> : em até 02 (Duas) horas da solicitação do Pregoeiro.
LOCAL:	No endereço eletrônico <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a>
REFERÊNCIA DO HORÁRIO:	Todas as referências serão observadas o horário de Brasília/DF
VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:	12 (doze) meses
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO /IMPUGNAÇÕES	Em até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente, em campo próprio do sistema, através da BLL
LEGISLAÇÃO REGEDORA:	LEI FEDERAL N º 14.133/2021 LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e alterações

	<p>DECRETO MUNICIPAL Nº 2.524/2020 – Tratamento Favorecido para MEI, ME, EPP.</p> <p>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.330/2025 – Pesquisa de Preço</p> <p>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.331/2025 – Sanções</p> <p>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.161/2023 – Pregão Eletrônico</p> <p>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2023 – Sistema de Registro de Preços</p> <p>DECRETO MUNICIPAL Nº 3.336/2025 – Pagamentos</p>
INFORMAÇÕES:	<p>Telefones: (67) 3441-1250, Ramais 5063, 5064 e 5213.</p> <p>E-mail: <a href="mailto:licitacao@pmna.ms.gov.br">licitacao@pmna.ms.gov.br</a></p> <p>Edital e anexos: <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a></p> <p>Portal Nacional de Contratações Públicas PNC</p>
<p>O município de Nova Andradina/MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público a realização do Pregão Eletrônico que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.</p>	

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para **futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento)** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB).

1.1.1. As especificações, quantidades e demais informações constam no Termo de Referência (Anexo I) e Proposta de Preço (Anexo II) e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital, independente da transcrição.

1.1.2. Em caso de discordância e/ou contradições existentes entre as especificações desse objeto descritas na plataforma da BLL e as especificações técnicas constante nesse edital e seus anexos, prevaleceram as previstas nesse instrumento convocatório.

1.1.3. Administração municipal não aceitará eventuais alegações em suposição de indução a erro, na ocorrência de situações específicas no item 1.1.2. razão pela qual solicitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital o Termo de referência.

## 2. CREDENCIAMENTO

2.1. Para o acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar, deverão dispor de chave de identificação e sem o pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do telefone (041) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões <https://bllcompras.com/>.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Andradina/MS e ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

- I. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa na forma eletrônica;
- II. Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e

verdadeiros seus lances e propostas;

III. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

2.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: (041) 3097-4600.

2.5. Nos casos de Microempresas e EPP's e MEI's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº.123/06, deverão declarar sua condição no sistema, atentando -se a anexação de documentação comprobatória de enquadramento, conforme elencado no item 8.7.1.1 deste Edital.

2.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº. 123/06, caracterizarão crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

2.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame empresas que, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, e ainda a Legislação Municipal em específico a Lei Complementar nº 331/17 e alterações, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3.1.1. Os itens do presente certame são participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

#### 3.2.1. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

- I. Que não atendam às condições exigidas neste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- IV. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - a.a) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) O impedimento de que trata o item 3.2.1 - IV "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.1 - IV "a" e "b". poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- k) Empresas que não comprovem enquadramento nos termos da lei 123/2006

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

##### **4.1. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.**

- 4.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 4.1.1.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- 4.1.1.3. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- 4.1.1.4. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira), os quais deverão ser comprovados na forma prescrita neste edital;
- 4.1.1.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A participação no prego eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços dentro do prazo estabelecido neste edital, devendo a mesma conter a marca do produto, exceto serviço, o valor total do item e valor unitário, e demais informações necessárias, até o horário previsto no horário de encerramento do envio das propostas.

### **5.1.2. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta:**

- l) Deverá ser apresentado FICHA TÉCNICA dos produtos, evidenciando as características que comprovarão as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital e Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- m) O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

### **5.1.3. Análise dos Produtos ofertados:**

#### **5.1.3.1. Serão analisados os seguintes requisitos:**

- a) Qualidade operacional: será analisada se o produto corresponde as especificações solicitadas no edital.
- b) Em caso de reprovação, a Comissão de Análise emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do (s) produto(s), conforme os quesitos estabelecidos no item anterior.
- c) **Observação: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.**
- d) Ato seguinte será convocada a licitante subsequente, podendo o valor ofertado inicialmente pela licitante ser objeto de negociação com o Pregoeiro, a fim de obter oferta mais vantajosa para a Administração, desde que respeitadas as normas editalícias.

- 5.1.3. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, disponibilizado no site: [bll.org.br](http://bll.org.br)
- 5.1.4. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.4. Os itens apresentados na Proposta pela licitante que eventualmente não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital, serão considerados desclassificados.
- 5.1.5. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro (a).
- 5.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a) valor unitário de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula):
- 5.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Valor unitário e total do item;
  - b) Marca;
  - c) Fabricante;
  - d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3.1. O rol elencado no item 5.3 é compreendido como taxativo, logo a proposta que não contemplar qualquer das alíneas será desclassificada, em atenção aos princípios provenientes do art. 5º da Lei 14.133/21.**
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, sendo de obrigatoriedade do licitante participante observar a redação do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação. Apresentar juntamente com a proposta declaração conforme anexo X do edital.
- 5.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Salvo em caso de erro manifesto alegado durante a fase de lances.

- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Os produtos ofertados deverão ser de qualidade além de atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado e de acordo com as legislações pertinentes, nos termos constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 5.9. Poderão ser admitidos, pelo (a) pregoeiro (a), erros/equívocos de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 5.10. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FASE DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 6.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, além de apresentação de declaração nos termos do §1º, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada conjuntamente com a Proposta (Anexo X).
- 6.3.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do (a) pregoeiro (a), em consonância ao princípio da vinculação ao edital e Art. 59, Inciso III da Lei 14.133/21.
- 6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15min (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10min (dez minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05min (cinco minutos), o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Poderá o (a) pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor apresentado em sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens de ampla concorrência para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se como critério de desempate, conforme o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
- 6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele preconizado na plataforma utilizada para realização do presente certame licitatório, obedecida a legislação vigente.
- 6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos.

7.2. **Poderão ser consideradas as propostas com indício de inexecuibilidade:**

- a) oferta com valor **abaixo do limite de 50%** do Termo de Referência, indicando que esse critério de serve como uma **presunção relativa** – um alerta inicial, **não uma desclassificação automática, será oportunizado a empresa a apresentar uma planilha detalhada de custos ou outro documento fiscal**, demonstrando que obteve preços excepcionais de insumos ou que dispõe de estoque e logística eficiente, de forma que seus custos totais fiquem dentro do valor proposto.

7.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.

7.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá requerer diligência e convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

7.5. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de eventuais testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.3. **A Proposta readequada** da(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ser anexadas em originais assinadas ou com sua certificação digital, com valores finais corrigidos, no campo “documentos complementares” na plataforma bll.org.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Nos termos do inciso II, art 63 da NLLC, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, sendo que a habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de Registro Regular no SICAF.

8.2. Em relação às licitantes detentores das propostas classificada em primeiro lugar, o(a) condutor(a) do processo poderá consultar, pessoa jurídica pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>) para verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.3. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá o envio dos anexos da documentação de habilitação pelo sistema, onde o fornecedor será convocado pelo (a) Pregoeiro (a) (caso necessário), sob pena de inabilitação;

8.4. As licitantes deverão apresentar em campo próprio do Sistema [bll.org.br](http://bll.org.br) os documentos referente a Habilitação (quando e se solicitado), sem ressalva e rasuras, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

8.5. A verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.5.1. A consulta on line deverá comprovar que o licitante encontrava-se regular na data marcada para abertura das propostas.

8.6. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- Em obediência ao item 04 deste Edital.

8.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios, resultando em consequente inabilitação.

#### **8.8. DOCUMENTOS REALTIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):**

- 8.8.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- 8.8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual (art. 68, II da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ), [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- 8.8.4. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 8.8.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- 8.8.6. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.8.7. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se

de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- g) Cédula de Identidade ou CNH do representante legal da empresa.

#### 8.9. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) (art. 68, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional*, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)*;
- d) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho*, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - g.1) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de feitos sobre **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (Estado ou Município sede do licitante);

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- I. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- III. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}}$$

- iv. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- v. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### 8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.1. Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais de construção de natureza, características e complexidade compatíveis com o(s) respectivo(s) item(ns), nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a comprovação da aptidão técnica por meio de um ou mais atestados, independentemente de corresponderem à totalidade dos itens licitados, vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou de fornecimento conjunto de itens distintos.

- a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
- b. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- d. Qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao(a) Pregoeiro(a), decidir sobre sua aceitação e a inabilitação da licitante que o fez.
- e. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- f. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

### 8.11. DECLARAÇÕES

- 8.11.1. No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme** Anexo III, aquiescendo quanto ao cumprimento integral dos requisitos da habilitação.
- 8.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme modelo Anexo IV do edital.
- 8.11.3. Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos, conforme Anexo V do edital.
- 8.11.4. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo VIII do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial**.
- 8.11.5. **Declaração unificada**, conforme modelo no Anexo IX, assinada por representante legal da proponente, que:
  - a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Pregão Eletrônico e seus anexos;
  - c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
  - e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

I. **Declaração** de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.5.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal (incluído pela Lei nº 14.133/21), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste Edital e seus anexos.

8.11.5.2. A apresentação da declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11.6. *A não apresentação dos documentos de habilitação implicará nas sanções de impedimento de licitar e contratar conforme art.4 inciso III do Decreto Municipal 3.331/2024 e de multa compulsória, conforme art.7, inciso I “a” do Decreto Municipal 3.331/2024:*

*Art. 4º Ao licitante e ao contratado será aplicada a sanção de impedimento de licitar e de contratar com o Município de Nova Andradina, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a seguinte gradação:*

**III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;**

*Art. 7º A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior ou superior aos limites fixados no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os seguintes parâmetros:*

**I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:**

**a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**

## **9. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado.

9.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a)** em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3. Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei nº 14.063/2020.

9.3.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

- 9.3.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas
- 9.3.3. O (a) Pregoeiro (a) reservar-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 9.4. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo o licitante micro empresa ou empresa de pequeno porte, ele deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Pregão, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
- 9.4.1. Sendo o proponente vencedor microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123 de 14.12.2006 e posteriores alterações).
- 9.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.5. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 9.6. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com o **ITEM 8** e demais condições estabelecidas neste edital.
- 9.7. Após análise da proposta e documentação, o (a) Pregoeiro (a) anunciará diretamente no site, o licitante vencedor, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.

9.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como solicitar esclarecimentos ou providências, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **somente por meio da plataforma da BLLCOMPRAS - [bll.org.br](http://bll.org.br)**.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio da plataforma **BLLCOMPRAS - [bll.org.br](http://bll.org.br)**. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

11.11. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.13. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

- 11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **13. RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA (Prerrogativas Provenientes do Termo de Referência conforme art. 6º XXIII da Lei nº 14.133/2021)**

- 12.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições deste Edital, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:
- 12.1.1. Fornecer os produtos, objeto do Pregão, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.
- 12.1.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento e na execução do serviço solicitado, a Detentora da Ata de Registro de Preços entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência, com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 12.1.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da Detentora da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;
- 12.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Nova Andradina ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Secretaria Municipal Ci do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul;
- 12.1.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução dela, exceto a publicação do seu extrato, que será providenciada pela Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania.
- 12.1.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 12.1.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **13. PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS**

- 13.1. **O prazo de entrega será de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas nos casos de calamidade pública, após solicitação da Secretaria Municipal responsável, no local e horário a ser indicado dentro do território municipal de Nova Andradina -MS.**
- 13.2. Em caso de produtos, bem ou serviços de natureza divergentes ou, não adequados àqueles estabelecidos neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, o fornecedor deverá substituí-los por conta própria, no prazo máximo de 24 horas, salvo prorrogação mediante justificativa a ser avaliada pela Secretaria responsável.

#### **14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XLV e XLVI, art. 40, II e 82 da Lei nº 14.133/2021)**

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura física ou de forma digital.
- 14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 14.7. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as Cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços (Anexo VI), sendo que a contratação com o(s) fornecedor(es) se fará por intermédio do instrumento contratual, emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil equivalente, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal 3.788/2023.
- 14.8. A formação do cadastro de reserva obedecerá ao estabelecido no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

#### **15. DAS SANÇÕES**

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal 3.331/2024 o licitante ou contratado que:
  - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total do contrato;
  - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## ▪ SANÇÃO DE MULTA

- 15.2. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- 15.2.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 15.2.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução

	parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	<p>de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de:</p> <p>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</p> <p>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</p> <p>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p> <p>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</p> <p>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</p> <p>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</p>
Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>

Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.
---------	---

- 15.4. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 15.5. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 15.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### • SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

- 15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo

	período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

#### • SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

15.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

#### • PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

15.10. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

#### 16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que

estabelecem os artigos 104, 138, 155, 165 da Lei n.º 14.133/2021 e Cláusula 16 do presente edital.

16.2. Poderá ainda ser realizada a rescisão amigável, caso haja mutuo acordo entre as partes, considerando o interesse público envolvido.

## 17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

**Recursos Próprios:** Tesouro Municipal (Recursos não vinculados).

**Recursos Vinculados:** Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Dotação Principal:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

Os valores máximos admitidos pela Administração e disponíveis para atender a presente despesa é de **R\$ 253.897,99 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais, com noventa e noventa e nove centavos).**

## 18. PAGAMENTO

18.1. O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

18.2. A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico [protocolo@pmna.ms.gov.br](mailto:protocolo@pmna.ms.gov.br), ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79750-087.

18.3. Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

18.4. Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

18.5. O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores designados pela Secretaria solicitante e realizada seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

18.6. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

18.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie

as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

18.8. Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O procedimento será divulgado no Portal Bolsa de Licitações e Leilões “BLL”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial do Município.

19.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;
  - a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

19.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

19.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

19.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Pregão Eletrônico serão sempre

interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 19.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo da licitante vencedora, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
- 19.12. O cadastramento do licitante deverá ser requerido no site "<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>".
- 19.13. Para melhores esclarecimentos relativos a cadastramento do licitante, acessar o endereço eletrônico "<https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>".
- 19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 19.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 19.16. Integram este Aviso de Pregão Eletrônico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
  - Anexo II – MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - Anexo III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
  - Anexo IV – DEC. NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONST. FEDERAL
  - Anexo V – DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVINIENTES IMPEDITIVOS
  - Anexo VI – MINUTA DO CONTRATO
  - Anexo VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
  - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA LEI 123/2006
  - Anexo IX - DECLARAÇÃO UNIFICADA
  - Anexo X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA
  - Anexo XI – MINUTA DO DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
  - Anexo XII – MINUTA DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Agente de contratação

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E LICITANTE

O presente Estudo Técnico Preliminar integra processo administrativo regularmente autuado, destinado a subsidiar decisão acerca da contratação pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1 – Processo Administrativo:	PM-ADM-2026/00865
1.2 - Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM ADJUDICAÇÃO E JUGAMENTO POR ITEM, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA ATENDIMENTO DE 24 FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE HABITACIONAL, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Benefícios Eventuais) do Município de Nova Andradina, MS.
1.3 - Modalidade:	Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.
1.4 - Área Solicitante:	Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS) de Nova Andradina, MS
1.5 - Fiscais de Ata/Contrato:	SEMCIAS: Megui Marri Wruck de Souza (Portaria nº 302/2025).
1.6 – Agente de contratação:	Osmar Ferreira da Nobrega, Matrícula nº 9887.

### 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS), em atendimento ao Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação de aquisição de materiais de construção. Esta despesa é classificada como **Benefício Eventual**, sendo essencial para garantir as condições mínimas de segurança e habitabilidade para famílias em situação de extrema vulnerabilidade social e risco habitacional. O financiamento é oriundo do **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**.

### 3. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

A unidade demandante é a **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS)**, da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, MS, responsável legal pela execução da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pela gestão dos Benefícios Eventuais no município, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

### Problema/Demanda (O que resolver?)

O problema reside na situação de **risco iminente, insalubridade e vulnerabilidade habitacional de 24 famílias**. Esta condição foi devidamente atestada e comprovada por **relatórios sociais** dos CRAS Durval Andrade Filho (13 casos) e CRAS Irman Ribeiro (11 casos). A demanda é a necessidade premente de reparos estruturais e de salubridade nas moradias.

### Impacto da Não Solução (Por que é urgente?)

A inação ou a morosidade na resposta implica a **violação do direito fundamental à moradia digna** e o agravamento das condições de vulnerabilidade social e saúde das famílias<sup>17</sup>. A não solução resulta na perpetuação de riscos (desabamento, doenças, intempéries), expondo a Administração à crítica social e a possíveis questionamentos judiciais por omissão no dever de proteção social<sup>18</sup>.

### Objetivos a Serem Alcançados (O que se espera?)

- **Objetivo Geral:** Garantir o atendimento célere e eficaz das 24 solicitações emergenciais de benefícios eventuais na modalidade de material de construção, assegurando mínimas condições de segurança e habitabilidade.
- **Objetivos Mensuráveis:** 1) Promover a aquisição e entrega dos materiais em até 05 dias após a assinatura do contrato. 2) Reduzir o nível de risco habitacional das famílias beneficiadas a um patamar aceitável, conforme aferido no pós-atendimento social. 3) Alcançar a vantajosidade econômica por meio da ampla competitividade, do julgamento por item e da obtenção do menor preço unitário.

## 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (PAC)

A despesa de Aquisição Consolidada de Materiais de Construção está classificada como **Despesa de Custeio**, custeada pela Fonte de Recurso Orçamentário **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) – Ação Orçamentária Específica para Benefícios Eventuais**<sup>24</sup>. A presente contratação encontra-se **devidamente prevista e detalhada no Plano Anual de Contratações (PAC)** da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social (SEMCIAS) para o exercício de 2026. Link de pesquisa: <https://pncp.gov.br/app/pca/03173317000118/2026>, Id **pca PNCP 03173317000118-0-000001/2026**.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais requisitos de contratação visam a eficácia e a segurança jurídica:

- **Qualidade do Objeto:** O material a ser fornecido deve ser novo, de primeira linha e em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas detalhadas no Termo de Referência (TR).
- **Habilitação Técnica:** Exigência de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) pertinente ao ramo de fornecimento de materiais de construção, como medida de mitigação de risco de má execução (R3).
- **Prazo de Entrega:** Definição de Prazos Fixos e Curtos para a entrega dos materiais (máximo **5 dias** após a Ordem de Fornecimento), dada a urgência social da intervenção (mitigação R4).
- **Avaliação Institucional:** As 24 famílias beneficiadas, além de possuírem o relatório social dos CRAS, passarão por avaliação e validação técnica junto ao **Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina, MS**, visando garantir a transparência e a correta destinação do benefício eventual.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa de quantidades baseia-se na consolidação dos orçamentos individuais das 24 famílias em situação de vulnerabilidade. As quantidades foram estimadas por item, com base na consolidação das demandas das 24 famílias. Os itens principais incluem Telhas, Cimento, Areia, Madeira, Portas, Pisos e Itens Sanitários.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O valor de referência foi estabelecido mediante a composição de múltiplas fontes, em estrita observância ao Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e à Jurisprudência do TCU (ex: Acórdão 2617/2021 - Plenário). As fontes utilizadas incluem:

1. Composição dos **Orçamentos Anexos** apresentados pelas famílias e validados pelos CRAS.
2. **Pesquisa com fornecedores** (no mínimo 3) do ramo no mercado local.
3. Consulta a **contratações similares recentes** da Administração Pública (Painel de Preços, Portais de Compras).
4. Utilização de pesquisa de internet

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na metodologia de pesquisa de mercado robusta (item 8), o valor de referência máximo aceitável para a contratação é de:

**R\$ R\$ 253.897,99 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida para o Município de **Nova Andradina, MS**, compreende não apenas a logística de entrega, mas um fluxo rigoroso de governança. Para garantir a legitimidade da concessão dos benefícios eventuais, o processo seguirá as seguintes etapas de validação: 1. **Diagnóstico Territorial**: Identificação das 24 famílias pelos CRAS Durval Andrade Filho e CRAS Irman Ribeiro; 2. **Controle Social**: Submissão da relação de beneficiários e dos respectivos planos de reforma à **avaliação do Conselho Municipal de Habitação de Nova Andradina, MS**, assegurando que os recursos do FMAS sejam aplicados com máxima transparência e justiça social; 3. **Eficiência Administrativa**: Uso do Pregão Eletrônico para garantir a vantajosidade econômica.

### Justificativa

A escolha da Solução 1 (aquisição planejada, com julgamento por item, possibilitando contratações conforme a demanda) é a única que equilibra as exigências legais de **vantajosidade econômica** e as exigências sociais de **celeridade e eficácia** no combate à vulnerabilidade.

- **Descarte da Solução 2 (Aquisição Individualizada)**: Descartada por configurar **fracionamento indevido de despesa** (vedado pelo TCU) e gerar alto custo administrativo e lentidão, sendo ineficiente.
- **Descarte da Solução 3 (Não Contratação)**: Descartada por inércia e **violação do dever legal de assistência social**, expondo as famílias ao risco habitacional.
- A solução contempla o fluxo administrativo de concessão do benefício, que inclui o diagnóstico socioeconômico pelos CRAS e a homologação/avaliação do **Conselho de Habitação local**, assegurando que a entrega dos itens ocorra de forma legítima no território de **Nova Andradina, MS**.

A contratação planejada, com julgamento por item é a medida mais **viável economicamente, eficaz socialmente e adequada para** atender à demanda emergencial. Ressalta-se que, embora o benefício seja concedido de forma integrada à política social, a contratação pública ocorre de forma parcelada, com julgamento e adjudicação por item, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Conforme análise de viabilidade, a estratégia de contratação adotada busca o equilíbrio entre a eficiência administrativa e o amplo incentivo à competitividade.

### **11.1. Metodologia de Divisão:**

Optou-se pelo parcelamento do objeto por item, permitindo maior competitividade, ampla participação de fornecedores e obtenção do menor preço unitário, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula 247 do TCU.

### **11.2. Objetivos e Amparo Legal**

O parcelamento do objeto por item não compromete a eficiência administrativa nem a economicidade da contratação. Ao contrário, tal modelagem amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores de diferentes portes e especialidades e favorece a obtenção do menor preço unitário, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

Adicionalmente, a adoção do Sistema de Registro de Preços permite a centralização da gestão contratual, mitigando eventuais impactos operacionais decorrentes da pluralidade de fornecedores, ao mesmo tempo em que assegura flexibilidade para a Administração realizar contratações conforme a efetiva demanda, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a contratação por item revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, preservando o interesse público e os princípios da isonomia, da competitividade e da eficiência administrativa.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

O resultado primário pretendido é o atendimento do direito social à moradia digna, reduzindo o nível de risco habitacional das 24 famílias. O resultado secundário é a maximização da vantajosidade econômica na compra, demonstrando a eficiência e a correta aplicação dos recursos do FMAS.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se aplicam. A aquisição dos materiais é o objetivo final desta contratação, não dependendo de outra licitação ou projeto.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

- **Impacto Ambiental:** A substituição e reforma das moradias gerarão **Resíduos da Construção Civil**.
- **Medida de Tratamento:** O Termo de Referência exigirá que a Administração Municipal, em coordenação com o órgão de Meio Ambiente, oriente as famílias beneficiárias sobre o correto descarte e destinação dos resíduos, evitando o depósito irregular e promovendo a gestão sustentável dos resíduos.

## **15. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é considerada **VIÁVEL econômica, por prever escala, e tecnicamente, por ter especificações claras e ADEQUADA jurídica e socialmente**, pois é a medida mais rápida e eficiente para garantir o atendimento dos Benefícios Eventuais. A adequação jurídica é confirmada pela adesão ao rito do Pregão Eletrônico e pela fiscalização do Conselho de Habitação de Nova Andradina, MS, o que mitiga riscos de desvio de finalidade.

## **16.. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Young de Oliveira Campos  
Matrícula: 13151

Alan Junior Barbosa Lima  
Matrícula: 13496

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Ordenadora de despesa

Nova Andradina/MS, 19 de janeiro de 2026.

## ANEXO I

ITEM	Código BETHA	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	ORGÃO GESTOR	CRAS Durval Andrade Filho	CRAS Irmano Ribeiro	TOTAL
1	140201267-1	CABAMENTO PARA REGISTRO SAIMILAR OU IDENTICO DOCOL 3/4	UN		1		1
2	140200030-1	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X 3/4	UN		1	1	2
3	210805758-1	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 PARA ARMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG		1	2	3
4	210812525-2	AREIA LAVADA FINA COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,6 A 1,2 MM. AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	M³	12	6	8	26
5	210205743-2	AREIA LAVADA GROSSA COM GRANULOMETRIA ENTRE 2,4 A 4,8 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	M³	15	2	7	24
6	210205750-2	AREIA LAVADA MÉDIA COM GRANULOMETRIA ENTRE 1,20 A 2,4 MM. AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	M³		1		1
7	210890045-2	ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AREIA E ADITIVOS. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ACABAMENTOS EM CERÂMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS.	SC	20	20	31	71
8	271600019-1	ARRUELA LISA 5/16	UN		10		10
9	140101976-2	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA PADRAO; DIMENSÕES 39.5x38.5x49.5 CM; BRANCO; COM PARAFUSOS, ARRUELAS E ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO.	UN	10	1	1	12
10	900100093-2	BARRA ROSCADA, MEDIDA 5/16 EM AÇO INOX	MT		2		2
11	210800002-1	BARRA DE FERRO DE 8.0MM CA 50 5/16 474K	UN		6	8	14

12	180309051 6-1	BATENTE MADEIRA 3,5X13X80	UN	10	5	2	17
13	180309054 9-1	BEIRAL MISTO 2,5X12 3MTS	UN	50		2	52
14	250109003- 1	BRAÇO CHEVEIRO 40 CM ALUMÍNIO	UN		1		1
15	160412343- 1	BUCHA ESGOTO REDU 50X40MM	UN			1	1
16	210812634- 1	CAIBRO DE 6X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	UN			1	1
17	140104301	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR BRANCA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE.	UN			1	1
18	100300028	Cal Liga 20 Kg	SC	30	1		31
19	210213525	ASSENTARITE ADITIVO PARA PLASTIFICAÇÃO DE ARGAMASSAS de reboco e assentamentos.	LT			4	4
20	140112342	CHUVEIRO 127 V, 5500 W, 04 TEMPERATURAS, COR BRANCO, MATERIAL PLASTICO	UN	20	1		21
21	100300010	CIMENTO SACO 50KG USO GERAL	SC	150	32	105	287
22	180309050 2-1	ADESIVO PLASTICO COLA PVC FRASCO COM 175GR.	UN			2	2
23	210205780	COLUNA DE 7x14cm DE FERRO 1/4" DE 6,00m	UN			14	14
24	210812689	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCA	UN		1	1	2
25	220113449- 2	TOMADA PADRÃO MODULAR COM RJ45; TOMADA RJ45 CAT. 6; MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO; TIPO TOMADA ELÉTRICA DE SOBREPOR FORMATO 4X2; CONECTOR: RJ45 DE CATEGORIA 6.	UN			5	5
26	210800005	DOBRADIÇA ferro cromado cartela com 3 peças de 3.1/2 polegadas	UN	20	2	2	24
27	140200002- 1	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2, COMPRIMENTO 40CM	UN		1		1
28	140212013	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"POL EM PVC, EXTERMIDADES ROSCÁVEIS, COMPRIMENTO 60CM.	UN		1		1
29	100500007- 1	Espuma Expansiva Poliuretano 500 MI	UN			18	18
30	210867835	FECHADURA EXTERNA EM INOX REF. 2600/71, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA.	UN	15	2	2	19
31	210800056	VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM (NBR 7480/2007), BARRA COM 12 METROS.	UN		1		1
32	210890076- 1	FERRO CONST. 1/4 CA50 GERDAU 6,3MM	UN		1		1

33	210867819-2	FORRO EM MADEIRA PINUS ENTREGUE EM METROS QUADRADOS M2	MT			40	<b>40</b>
34	100300035-2	piso cerâmico popular da linha Gresalato 71 x 71 Grafite Acetinado. com acabamento acetinado e bordas retificadas, ideal para ambientes residenciais e comerciais internos, além de garagens e varandas, oferecendo beleza, durabilidade e um bom custo-benefício por ter juntas mínimas.	MT		2		<b>2</b>
35	210226429-3	JANELA AÇO BASC 60X60 R12 SEM GRAD	UN			1	<b>1</b>
36	210226429-2	JANELA AÇO BASCULANTE 60X40 R12 C/GRAD	UN		1		<b>1</b>
37	611089770-2	Janela de Correr Alumínio Branco 100x100 r8,5 cm 4 Folhas Com Grade	MT			1	<b>1</b>
38	1803090537	JANELA DE AÇO COM GRADE 1,00X1,20MT.	UN	10		1	<b>11</b>
39	1803090540	JANELA APD BRANCA 50X50 R12 C/GRAD	UN		1	1	<b>2</b>
40	611089770-3	Janela de Correr Alumínio 100x120X120 4 Folhas Com Grade	UN		1		<b>1</b>
41	210200003-1	VENEZIANA de 1.00 x 1.20 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN		5	6	<b>11</b>
42	710600062	Joelho 90° soldável 25X1/2" - REDUÇÃO LR	UN		2	5	<b>7</b>
43	140212479	JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 90°, 40MM, SOLDÁVEL.	UN			3	<b>3</b>
44	140212203-2	joelho esgoto 90g com visita 100 mm x 50 mm	un			1	<b>1</b>
45	160470024	JOELHO SOLDÁVEL 90G 25MM	UN		2	6	<b>8</b>
46	611089710-1	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, incluso acessórios de fixação	UN		1	1	<b>2</b>
47	210513506-3	Liga Original Concentrado 10kg é um aditivo mineral plastificante para argamassas, que substitui a cal	SC		16	46	<b>62</b>
48	210513506-2	Liga Original Microsilicato 10kg é um aditivo mineral concentrado para argamassas, que substitui a cal	kg		3		<b>3</b>
49	200702827-1	LIXA PARA FERRO N° 180, EMBALAGEM FOLHA 225 X 275MM.	FOLH A			2	<b>2</b>
50	440312200-1	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	METR O	3000			<b>3000</b>
51	140141412-1	LUVA AZUL LR 25 MM X 3/4	UN		1	1	<b>2</b>

52	160409159-1	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN		1		<b>1</b>
53	210812612-2	CAIBRO 5X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	UN	50	4	4	<b>58</b>
54	210812612-1	CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	UN		1		<b>1</b>
55	210890074-1	SARRAFO 5X2,5 - 3 METROS - EM PINUS	UN		4	10	<b>14</b>
56	50120141-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x11cmx3,0m	UN		1		<b>1</b>
57	50120127	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx4m.	UN			10	<b>10</b>
58	50120143	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx15cmx4,50m.	UN		1		<b>1</b>
59	50120139-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx5,00m	UN		1		<b>1</b>
60	50120137	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7,5cmx3,00m	UN	50		8	<b>58</b>
61	50120128-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx2,50m.	UN		1		<b>1</b>
62	50120144-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx4,0m	UN	30	1		<b>31</b>
63	50120138-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx7,00m	UN		1		<b>1</b>
64	50112250-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE 6cmx8cmx4,00m	UN			4	<b>4</b>
65	50112036-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 6cm x8cmx7,00m	UN			7	<b>7</b>
66	100200045-1	PARAFUSO PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA E LAVATORIO - 974 - CR B-10 - S10	UN		1		<b>1</b>
67	1803090554	PARAFUSO TELHEIRO 6MM 5/16X110MM COM ANEL DE VEDACAO	UN		20	145	<b>165</b>
68	210100030	PEDRA BRITA; Nº 1/2 GRANULOMETRIA DIMENSÃO DE 9 A 13 MM	M³	10	2	8	<b>20</b>
69	4802000015706-1	PISO 33 X 54 PEI 2.2.04MT	M²	8	10		<b>18</b>
70	4802000015707-1	PISO EXT 56X56	M²			22	<b>22</b>
71	210812646-1	PISO CERÂMICA 45 X 45 - PEI-4	M²			42	<b>42</b>
72	210805596-1	PORCA NC 5/16	UN		10		<b>10</b>

73	210212014-2	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A DIREITA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN			1	1
74	210212014-1	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A ESQUERDA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN			1	1
75	210200010-2	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM DIREITA	UN			6	6
76	210200010-3	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM ESQUERDA	UN		1	2	3
77	210868201-3	PORTA FECHADA BATENTE - MEDIDAS 83X2,15 R12 - ESQUERDA - AÇO - LAMINADA	UN		1		1
78	4802000015708-1	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D	UN		2	8	10
79	4802000015708-2	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 E	UN			2	2
80	210712000-2	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie IPE.	UN		4		4
81	210501555-2	PORTA LAMINADA - AÇO - MEDIDAS 60 X 2,15MT X 12CM - LADO ESQUERDA	UN		1		1
82	210712000-1	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie itaúba, compensada para pintura.	UN	10	1	2	13
83	210800053	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CÔNICA; PONTA TIPO DIAMANTE; MEDINDO 17x21 JP X LPP; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 6627.	KG			2	2
84	160401696	REGISTRO PRESSÃO, CORPO E SEDE EM BRONZE, ACABAMENTO NIQUELELADO E CROMADO COM CANOPLA E VOLANTE, HASTE ASCENDENTE EM ROSCA INTERNA, VEDANTE DE BORRACHA SINTETICA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, Ø NOMINAL 3/4".	UN		1		1
85	210800026-2	SARRAFOS PINUS 2,0X5 3MTS	UN			19	19
86	140212505	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1X1.1/2, 30 CM SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN		1	1	2

87	140200021	SPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	UN		1		1
88	50112004-2	TABUA 11X2,5 - 1,00 METROS EM PINUS	UN			20	20
89	50112004-3	TABUA 11X2,5 - 3,00 METROS EM PINUS	UN		2		2
90	210800100-2	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO - MEDIDAS 20CM X 2,5CM X 3MT	UN	15		2	17
91	210714570-2	MADEIRA TABUA 25X2,5 1MTS	UN			10	10
92	210714570-3	MADEIRA TABUA 25X2,5 4MTS	UN			1	1
93	210800100-1	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO, COM LARGURA DE 30,00 CM, COMPRIMENTO DE 03 METROS.	UN	6	6		12
94	210714572-2	MADEIRA TABUA PINUS 2,2 X 10 3 MTS	UN			4	4
95	710600077	TÊ 90° soldável - 25 mm.	UN		1		1
96	210512203-1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA S/ AMIANTO COMPRIMENTO DE 1,83X 1,10M, com espessura de 6mm.	UN			10	10
97	210501975-1	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 0,50 X 2,44M X 4MM (L x C x E)	UN		11		11
98	210513520	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	UN		3	20	23
99	210868205	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	UN	300	15	50	365
100	210503998-1	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA DE 1ª LINHA	UN	1000	85		1085
101	210226493	TIJOLINHO MAQUINADO (vermelho) 4,5x09x19cm	UN	1500	100		1600
102	210226421	TIJOLO 8 FUIROS 19 X 19 X 09	UN	3000		750 0	1050 0
103	210213198-2	TIJOLO comum maquinado extra mesclado	UN			300	300
104	140112340-2	TORNEIRA PARA PIA; TORNEIRA FLEXIVEL DE METAL MONOCOMANDO; ACABAMENTO CROMADO MEDIDA 3/4	UN	20	1		21
105	1803090608	TRELIÇA T12CM - BARRAS COM 6MM X 4,2MM X 5MM COM 6MT COMPRIMENTO	UN		1	23	24
106	140212017-1	TUBO PARA DESCARGA, EXTREMIDADE COM CURVA, LONGO. SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE	UN		1		1

107	160409154-2	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 100MM X6M.	UN	30	3	4	<b>37</b>
108	160409154-1	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 50MM X6M.	UN	30			<b>30</b>
109	160412015	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 40MM X6M.	UN			1	<b>1</b>
110	611089776-2	TUBO DE PVC SOLDAVEL - SEM CONEXÕES 25 MM - BARRA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	UN			3	<b>3</b>
111	140208821-1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, LONGA, SEM LADRÃO, DIMENSÃO 1 (7/8).	UN		1		<b>1</b>
112	140241372-1	VEDA ROSCA 18 MM ¼ X 25	UN			1	<b>1</b>
113	420125456-1	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT - LATA 18 KG	LATA		1		<b>1</b>
114	210212005-2	VENEZIANA DE CORRER COM GRADE de 1.00 x 1.50 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN	10		8	<b>18</b>
115	210226432-2	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 2 FLS LINHA POPULAR 100 X 100 CM COM GRADE	UN			1	<b>1</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PM-ADM-2026/00865

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais de construção** (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Nova Andradina/MS.

1.2. A contratação destina-se, de forma não excludente, a:

- **I - Manutenção Preventiva e Corretiva:** Aquisição consolidada de materiais de construção (Kits Habitacionais) para o atendimento imediato de **24 famílias** em situação de vulnerabilidade extrema e risco iminente, conforme identificado pelos CRAS Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro;
- **II - Promoção da Dignidade Habitacional:** Fornecimento de insumos para a melhoria de unidades habitacionais de famílias em situação de vulnerabilidade extrema, conforme diretrizes da Política Municipal de Cidadania;
- **III - Contingenciamento e Calamidade:** Formação de reserva técnica para pronto atendimento em situações de **calamidade pública**, emergência social ou desastres naturais que demandem intervenção imediata da Secretaria para garantir a segurança e abrigo da população atingida.

1.3. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, não gerando ao município a obrigatoriedade de compra total do quantitativo estimado.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**Da Necessidade Pública e do Foco Social** A presente contratação é imperativa para o cumprimento das competências constitucionais e legais do Município de Nova Andradina no âmbito da Assistência Social. A aquisição de diversos materiais de construção (Kits Habitacionais) fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Atendimento Direto à População:** O objetivo central é a aquisição consolidada de materiais para o atendimento de **24 famílias em situação de vulnerabilidade**. Esses kits são essenciais para garantir o direito à moradia digna e a proteção integral a famílias identificadas pelos CRAS Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro como em situação de risco iminente.
- **Promoção da Dignidade e Habitabilidade:** A concessão desses benefícios eventuais visa o restabelecimento das condições de habitabilidade para as populações mais vulneráveis, combatendo o agravamento de riscos sociais em contextos de pobreza e desastres socioambientais.
- **Continuidade dos Serviços Socioassistenciais:** Complementarmente, os materiais garantem a capacidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania em responder a situações de calamidade pública, assegurando que o suporte habitacional seja prestado com a celeridade que o interesse público exige.

**2.2. Do Amparo Legal e Normativo** A fundamentação jurídica guarda estrita observância ao ordenamento vigente:

- **Constituição Federal:** Atendimento aos princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à moradia (Art. 1º, III e Art. 6º).
- **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e SUAS:** A iniciativa alinha-se à Proteção Social Especial e à oferta de **Benefícios Eventuais**, conforme a Resolução CNAS nº 194/2025, que prevê o apoio estatal para garantir a sobrevivência em situações de emergência e vulnerabilidade extrema.
- **Lei nº 14.133/2021:** Adoção do Sistema de Registro de Preços (Art. 6º, XLV), justificado pela imprevisibilidade do cronograma de demandas e pela necessidade de entregas parceladas conforme a necessidade real de cada família assistida.

**2.3. Da Eficiência e Governança Administrativa** A utilização da ata de registro de preços para materiais de construção (alvenaria, hidráulica, elétrica e acabamento) apresenta-se como a solução mais vantajosa por permitir:

- **Prontidão na Resposta:** Em situações de vulnerabilidade ou calamidade, o tempo de resposta é fator crítico. A ata vigente permite a entrega de cada item em até 05 dias após a ordem de fornecimento.
- **Racionalização de Custos:** A solução visa a vantajosidade econômica, evitando a dispersão de recursos em compras.
- **Controle Social e Fiscalização:** Para garantir a legalidade e a transparência, a lista de beneficiários passará por avaliação do Conselho Municipal de Habitação antes da entrega, e a conformidade física dos materiais será atestada pela fiscalização designada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Amparo Normativo Principal

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do Art. 6º, inciso XLV.

- **Justificativa do SRP:** A escolha por este modelo decorre da impossibilidade de definição prévia do cronograma exato de demandas das 24 famílias assistidas, o que exige entregas parceladas e sob demanda, conforme a necessidade real apurada pelos CRAS Durval Andrade Filho e Irman Ribeiro.

#### 3.2. Justificativa do Parcelamento e Competitividade

Em estrita observância à **Súmula nº 247 do TCU** e ao **Art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, o objeto foi parcelado por item para ampliar a competitividade sem prejuízo da economia de escala.

- **Objetivo:** Permitir a participação de fornecedores especializados em nichos distintos (ex: madeiras, lojas de materiais hidráulicos e elétricos), adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço por Item.

### 3.3. Especificações Técnicas e Marcas de Referência

As especificações dos 115 itens seguem padrões de qualidade de mercado, com exigência de conformidade com as normas da **ABNT e INMETRO**.

- **Marcas de Referência:** A menção a marcas como *Tigre, Docol, Aliança e Brasilit* possui caráter meramente exemplificativo, servindo para identificar o padrão de qualidade e desempenho exigido. Conforme o **Art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021**, será admitida a proposta de produtos de marcas similares ou de qualidade superior.

### 3.4. Gestão de Riscos e Fiscalização

Para garantir a eficácia da política pública de assistência social, a execução será pautada nos seguintes pilares:

- **Métrica de Desempenho:** Prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis** após a nota de empenho, reduzindo-se para **24 horas** em casos de calamidade pública.
- **Segregação de Funções:** A fiscalização será exercida pela servidora Megui Marri Wruck de Souza, com suporte técnico das unidades de Proteção Social (CRAS) no recebimento definitivo, validando a conformidade com o laudo técnico.
- **Controle Social:** A lista de beneficiários será submetida à avaliação do **Conselho Municipal de Habitação**, assegurando transparência no uso dos recursos do FMAS e FNAS.

### 3.5. Finalidade Social e Amparo no SUAS

A aquisição dos "Kits Habitacionais" fundamenta-se no Princípio da **Dignidade da Pessoa Humana (Art. 1º, III, CF/88)** e no direito social à moradia, sendo operacionalizada por meio de:

1. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS):** Prestação de Benefícios Eventuais em situações de vulnerabilidade extrema.
2. **Resolução CNAS nº 194/2025:** Provimento de apoio estatal imediato em situações de emergência social e desastres naturais.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Os itens abaixo representam a estimativa para o exercício de 2025, baseada no levantamento da Gestão e das unidades de Proteção Social Básica e Especial.

## 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS

5.1. Fornecimento de materiais de construção de primeira linha (alvenaria, hidráulica, elétrica e acabamento), conforme quantitativos levantados pelas unidades gestoras.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Todos os materiais devem obedecer às normas da ABNT.

## 6.2. Exemplos de itens:

- **Cimento CP II:** Sacos de 50kg, livre de umidade.
- **Areia/Pedra:** Entregues a granel, sem impurezas orgânicas.
- **Tintas:** Galões/Latas com selo de qualidade e conformidade técnica.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A licitante deverá demonstrar capacidade logística para entregas parceladas em diversos pontos do município de Nova Andradina.

### Requisitos Técnicos Operacionais (Performance)

- **Padrão de Qualidade:** Materiais novos, de primeira linha, certificados pelo INMETRO ou normas ABNT equivalentes.
- **Métrica de Sucesso:** Entrega integral dos itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento.

### 7.2. Requisitos Habilitatórios Proporcionalis

- **Capacidade Técnica:** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) compatível com o fornecimento de materiais de construção, mitigando o risco de inadimplência contratual.
- **Regularidade Fiscal:** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de **Nova Andradina, MS**, e demais entes, conforme Art. 68 da Lei 14.133/2021.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1. X.1. Execução do Objeto:** Entregar os materiais de construção em estrita conformidade com as especificações técnicas do Anexo I, garantindo que sejam novos, de primeira linha e certificados pelo INMETRO ou normas ABNT equivalentes.
- **8.2. Logística e Transporte:** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas (frete, carga, descarga, seguros e impostos), garantindo a entrega integral dos kits no endereço indicado pela Secretaria, seja no Almoxarifado Central, residências ou no Distrito de Nova Casa Verde.
- **8.3. Prazos e Prontidão:** Cumprir o prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis** para pedidos comuns e **24 (vinte e quatro) horas** para casos de calamidade pública, contados da Ordem de Fornecimento.
- **8.4. Substituição de Materiais:** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, materiais que apresentem vícios de qualidade, avarias (ex: telhas quebradas, cimento endurecido) ou divergências técnicas, no prazo máximo de **24 horas** após a notificação.
- **8.5. Responsabilidade Social e Trabalhista:** Manter, durante toda a execução, a regularidade fiscal, social e trabalhista, além de responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a entrega.
- **8.6. Identificação e Organização:** Entregar os materiais devidamente acondicionados, facilitando a conferência item a item conforme o laudo técnico emitido pelo CRAS.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Focada na governança, fiscalização e transparência do uso dos recursos do FMAS/FNAS.

- 1. Gestão e Ordem de Fornecimento: Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara, contendo a descrição precisa dos itens, quantidades e o local exato da entrega, acompanhada do contato do responsável pelo recebimento.
- 2. Fiscalização Rigorosa: Designar formalmente o Fiscal da Ata (Portaria nº 302/2025) para acompanhar a execução, atestando as notas fiscais apenas após a conferência de 100% dos itens.
- 3. Rito de Recebimento: Promover o **Recebimento Provisório** no ato da entrega (conferência de volume) e o **Recebimento Definitivo** em até 05 dias (análise qualitativa/técnica), com o apoio dos técnicos do CRAS para validar a adequação ao laudo social.
- 4. Controle Social: Submeter a lista de beneficiários à avaliação do **Conselho Municipal de Habitação** antes da autorização de entrega, garantindo a lisura do processo.
- 5. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até **30 dias** após a aceitação formal e apresentação da documentação fiscal regular no protocolo.
- 6. Notificação de Faltas: Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade na entrega para fins de aplicação de sanções, caso o atraso ultrapasse os prazos regulamentares.

## 10. FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. Fiscal da Ata/Contrato: Megui Marri Wruck de Souza, Portaria nº 302/2025. **9.2.** A avaliação consistirá na conferência quantitativa e qualitativa no ato da entrega (Recebimento Provisório e Definitivo).

- É fundamental que os técnicos dos CRAS (que emitiram os laudos) participem da conferência técnica no ato da entrega às famílias, garantindo que o material entregue é exatamente o dimensionado para aquela reforma específica.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização ficará a cargo de Megui Marri Wruck de Souza, Portaria nº 302/202511.

11.2. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais, conferir a qualidade dos materiais e controlar o saldo da Ata de Registro de Preços para evitar o extrapolamento quantitativo<sup>12</sup>.

11.3 Fluxo de Governança: Conforme exigido nas diretrizes de Nova Andradina, a lista de beneficiários passará por avaliação expressa do Conselho Municipal de Habitação antes da autorização de entrega, garantindo o controle social.

11.4. Fiscalização: O fiscal deverá atestar a nota fiscal apenas após a conferência de 100% dos itens do kit. Divergências na qualidade (ex: telhas quebradas ou madeira verde) implicam substituição imediata em 24h sob pena de multa.

## 12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1. Fundamentação Legal:** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nesta cláusula, observando-se o disposto no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

**12.2. Tipificação das Infrações:** Comete infração administrativa o contratado que:

1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dar causa à inexecução parcial que comprometa a entrega dos kits para as famílias em situação de risco (atraso superior a 15 dias);
3. Dar causa à inexecução total;
4. Entregar materiais em desacordo com as especificações técnicas (ex: cimento úmido, telhas trincadas);
5. Não substituir materiais viciados no prazo de 24 horas.

**12.3. Sanções Aplicáveis:** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- **10.3.1. Advertência:** Aplicada em faltas leves que não comprometam a finalidade da política social e não gerem prejuízo financeiro.
- **10.3.2. Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na entrega, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento, limitada a 15% (quinze por cento) deste valor.
- **10.3.3. Multa Compensatória:** Pela inexecução total ou parcial, multa de **10% (dez por cento) sobre o** valor do item inadimplido, sem prejuízo da rescisão unilateral.
- **10.3.4. Impedimento de Licitar e Contratar:** Pelo prazo de até 3 (três) anos, quando o contratado não entregar os materiais ou entregar produtos de qualidade ínfima que inviabilizem a moradia digna.

**12.4. Dosimetria e Acúmulo:** 1. A aplicação das sanções de advertência e impedimento não exclui a aplicação das multas. 2. Na aplicação das sanções, a Administração considerará a gravidade da conduta, especialmente o fato de o objeto destinar-se ao atendimento de famílias em "vulnerabilidade extrema e risco iminente".

**12.5. Procedimento:** 1. O Fiscal do Contrato notificará a empresa sobre a irregularidade, concedendo prazo de 15 (quinze) dias úteis para a defesa prévia. 2. O valor da multa será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente.

## 13. PRAZO DE EXECUÇÃO

**13.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.

## 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Este modelo visa transformar as obrigações do TR em um fluxo operacional aditável e eficiente, alinhado à Lei nº 14.133/2021.

## 1. Estrutura de Governança e Fiscalização

A gestão será exercida de forma compartilhada, visando a especialização técnica em cada etapa:

- **Gestor do Contrato:** Responsável pelos atos administrativos de prorrogação, sanção e equilíbrio econômico.
- **Fiscal Técnico (Secretaria de Assistência Social):** Responsável por emitir a Ordem de Fornecimento e atestar o cumprimento dos prazos logísticos.
- **Comissão de Recebimento (Fiscal + Técnicos do CRAS):** Responsável pelo Recebimento Definitivo, validando se o material entregue condiz com o laudo social de cada família.

## 2. Fluxo Operacional de Execução

Para garantir a eficácia, a execução seguirá obrigatoriamente estas etapas:

1. **Requisição Social:** O CRAS identifica a família e emite o laudo técnico com o "Kit Habitacional" necessário.
2. **Validação de Governança:** Aprovação da lista de beneficiários pelo Conselho Municipal de Habitação.
3. **Emissão de Ordem de Fornecimento (OF):** Documento formal contendo: lista de itens, local exato de entrega e prazo (comum ou 24h para calamidade).
4. **Logística de Entrega (Contratada):** A empresa deve entregar os materiais acondicionados de forma a facilitar a conferência item a item.

## 3. Rito de Recebimento e Aceitação (Art. 140 da Lei 14.133/21)

O recebimento é o momento crítico para evitar prejuízo ao erário:

- **Recebimento Provisório (No ato da entrega):** Conferência de volumes e integridade física (ex: verificar se há telhas quebradas ou sacos de cimento endurecidos).
- **Recebimento Definitivo (Até 05 dias úteis):** Verificação técnica da qualidade latente (ex: umidade da madeira, especificações da fiação elétrica) e conformidade com normas ABNT/INMETRO.
- **Rejeição:** Materiais em desacordo devem ser substituídos em até 24 horas sob pena de abertura de processo sancionador.

## 4. Gerenciamento de Riscos e Penalidades

Para assegurar a continuidade da política pública, o fiscal deverá monitorar:

- **Atraso na Entrega:** Aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia.
- **Reincidência em Qualidade Inferior:** A entrega reiterada de materiais de baixa qualidade será considerada inexecução parcial, sujeita a multa compensatória de 10% e impedimento de licitar.
- **Prioridade Absoluta:** Em casos de calamidade pública, o descumprimento do prazo de 24h será motivo para rescisão imediata e convocação do cadastro de reserva.

## 5. Critérios de Medição e Pagamento

- A medição será feita por **unidade de material efetivamente aceito** no Recebimento Definitivo.
- O pagamento será processado em até 30 dias após o aceite, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

**15.1. Medição:** Por unidade de material entregue e aceito. A medição ocorrerá após o **Recebimento Definitivo** atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo beneficiário final.

**15.2. Pagamento:** O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias** após a aceitação formal, mediante apresentação de todos os documentos fiscais exigidos.

**15.3. Reajuste:** Não haverá reajuste antes de 12 meses, salvo por equilíbrio econômico-financeiro comprovado.

## 16. VALOR ESTIMADO

**16.1.** O valor total estimado é de **R\$ 253.897,99 (Duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)**, conforme média aritmética de 03 (três) orçamentos de mercado anexados aos autos.

**16.2. Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item, visando a máxima participação de MPEs locais e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

## 17. ESTIMATIVA DE VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**17.1.** O valor total estimado será definido após a conclusão da ampla pesquisa de mercado em curso

**17.2.** As despesas onerarão as seguintes dotações para 2026:

- **Gestão Proteção Social Básica (CRAS):** 3.3.90.30.00.00 – Código Reduzido 10.
- **Gestão Proteção Social Alta Complexidade:** 3.3.90.30.00.00 – Código Reduzido 15.
- **Manutenção Fundo de Habitação:** 3.3.90.32.00.00 – Código Reduzido 1.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**18.1. Procedimento Licitatório** A seleção do fornecedor será realizada mediante **Licitação**, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, sob o rito do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

**18.2. Critério de Julgamento** Adotar-se-á o critério de Menor Preço por Item.

- **Justificativa:** O parcelamento por item visa a máxima competitividade e a ampliação da competitividade, menor preço, permitindo a participação de empresas especializadas (MPEs) e reduzindo custos logísticos de múltiplos fornecedores fragmentados.

**18.3. Análise de Exequibilidade e Desclassificação** As propostas serão analisadas quanto à conformidade com as especificações do Anexo I. Serão desclassificadas aquelas que:

- Apresentarem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração.
- Forem manifestamente inexequíveis, não demonstrando viabilidade após diligência técnica, especialmente quanto à capacidade de entrega capilarizada exigida (entregas diretas nas residências e distritos).

## **19. HABILITAÇÃO**

Para garantir a eficácia da política pública de assistência social e mitigar o risco de inadimplência, as licitantes deverão comprovar:

### **19.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei 14.133/21)**

- **Capacidade Técnico-Operacional:** A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto **compatível com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver concorrendo**, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de materiais de construção **de natureza, características e complexidade compatíveis com o(s) respectivo(s) item(ns)**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Será admitida a comprovação da aptidão técnica por meio de um ou mais atestados, **independentemente de corresponderem à totalidade dos itens licitados**, vedada a exigência de quantitativos mínimos desproporcionais ou de fornecimento conjunto de itens distintos.
- **Capacidade Logística:** Declaração formal de que a licitante possui estrutura para realizar as entregas parceladas em até 05 dias úteis (comum) e 24 horas (calamidade) em todo o território municipal, incluindo o Distrito de Nova Casa Verde.

### **19.2. Qualificação Econômico-Financeira**

- **Certidão Negativa de Falência:** Expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- **Saúde Financeira:** Comprovação de índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0. Caso o índice seja inferior, a empresa deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.

### **19.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Nova Andradina/MS), FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

### **19.4. Critérios de Desempate e Preferência**

- Será assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, visando fomentar o desenvolvimento local e a celeridade nas entregas.
- Em caso de empate persistente, aplicar-se-ão os critérios do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 (ex: disputa final de lances, avaliação de desempenho contratual prévio).

## 20. DAS CONDIÇÕES E REGIME DE ENTREGA

### 20.1. Da Natureza da Entrega (Porta a Porta)

- A entrega deverá ser efetuada sob o regime de **entrega capilarizada**, diretamente nos endereços indicados pela Secretaria (residências dos beneficiários, CRAS), abrangendo toda a extensão urbana de Nova Andradina e o Distrito de Nova Casa Verde.
- É responsabilidade exclusiva da Contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos para carga, transporte e descarga (descida do material do caminhão), sendo vedada a exigência de auxílio por parte dos beneficiários ou servidores municipais.

### 20.2. Dos Prazos e Gatilhos de Urgência

- **Entrega Comum:** Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).
- **Entrega de Emergência/Calamidade:** 24 (vinte e quatro) horas corridas. Este prazo será acionado mediante justificativa da autoridade competente ou decreto de emergência, exigindo prontidão logística imediata da contratada.

### 20.3. Do Horário e Procedimento de Segurança

- As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.
- Para entregas em residências, a Contratada deverá confirmar a presença de um responsável no local com antecedência mínima de 4 horas, evitando deslocamentos frustrados e custos adicionais para o erário.

### 20.4. Do Acondicionamento e Identificação (Kits)

- Os materiais devem ser entregues agrupados por "Kit Habitacional" (conforme o laudo social do CRAS).
- Itens frágeis (louças, telhas) devem ser protegidos contra impactos, e materiais hidrocópicos (cimento, argamassa) devem possuir proteção plástica impermeável se houver risco de chuva durante o transporte.

### 20.5. Do Regime de Substituição e Vícios Ocultos

- Constatada divergência qualitativa (ex: cimento empedrado, madeira verde, marcas inferiores) ou quantitativa no ato do Recebimento Provisório, a contratada terá **24 horas** para a substituição total, sem custos adicionais.
- A aceitação provisória não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos descobertos durante a fase de aplicação do material (Recebimento Definitivo).

## 21. Cronograma de Entrega e Recebimento

A logística de entrega é fator crítico para o sucesso da política de assistência social, devendo seguir o fluxo abaixo:

<b>Etapa</b>	<b>Prazo</b>	<b>Responsável</b>	<b>Procedimento</b>
<b>Ordem de Fornecimento</b>	Conforme demanda	Secretaria de Assistência	Emissão via sistema, detalhando o local de entrega (residência ou CRAS)
<b>Entrega Comum</b>	Até 05 dias úteis	Contratada	Entrega integral do kit no endereço indicado, em dias úteis e horário comercial.
<b>Entrega Emergencial</b>	24 horas	Contratada	Aplicável exclusivamente em casos de calamidade pública ou desastres naturais.
<b>Recebimento Provisório</b>	No ato da entrega	Fiscal do Contrato	Conferência quantitativa e verificação de avarias visíveis (ex: sacos rasgados).
<b>Recebimento Definitivo</b>	Até 05 dias após	Fiscal e Técnico CRAS	Verificação qualitativa e técnica da adequação do material ao laudo social.

## **22. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **22.1. Do Critério de Julgamento**

- O julgamento será realizado pelo critério de Menor Preço por Item, conforme definido no preâmbulo deste Edital e no corpo do TR.
- A modalidade adotada será o **Pregão Eletrônico**, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

### **22.2. Da Análise de Exequibilidade e Desclassificação**

- Serão desclassificadas as propostas que:
  - Contiverem vícios insanáveis ou não atenderem às especificações técnicas detalhadas no Anexo I.
  - Apresentarem preços superiores ao valor máximo fixado pela Administração na pesquisa de mercado.
  - Forem manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter sua viabilidade demonstrada pela licitante após diligência da Administração.
- Em caso de indício de inexequibilidade, a licitante deverá comprovar que os custos dos materiais (alvenaria, hidráulica, elétrica e acabamento) são coerentes com os preços de mercado e que sua logística suporta a entrega capilarizada exigida.

### **22.3. Da Conformidade com Marcas e Padrões de Qualidade**

- A menção a marcas de referência (Tigre, Docol, Aliança, Brasilit e Haialla) tem caráter meramente exemplificativo para identificar o padrão de qualidade exigido.
- A avaliação aceitará marcas similares ou de qualidade superior, desde que comprovada a compatibilidade técnica e a certificação pelo **INMETRO** ou normas **ABNT** equivalentes.

- Para materiais como madeira e telhas, a proposta será avaliada quanto à descrição do estado de conservação (ausência de empenamentos, umidade excessiva ou trincas).

#### **22.4. Do Desempate e Preferências**

Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), visando a máxima participação local, conforme: LC 123/2006, disputa por item e empate ficto por item. Persistindo o empate, serão aplicados os critérios sucessivos previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

#### **22.5. Da Negociação**

- O agente de contratação/pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, visando a economicidade dos recursos do FMAS e FNAS

### **23. GESTÃO DE RISCOS**

**23.1.** Risco de desabastecimento: Mitigado pela existência de cadastro de reserva.

**23.2.** Variação de preços: Mitigado pela possibilidade de revisão contratual (Art. 124, Lei 14.133/21).

### **24. EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Young de Oliveira Campos  
Matrícula: 13151

Alan Junior Barbosa Lima  
Matrícula: 13496

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez  
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social  
Ordenadora de despesa

Nova Andradina/MS, 21 de janeiro de 2026.

## ANEXO I

TABELA DE PREÇO DO PROCESSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEMCIAS

ITEM	Código BETHA	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	140201267-1	ACABAMENTO PARA REGISTRO SIMILAR OU IDENTICO DOCOL 3/4	UN	1	R\$ 167,59	R\$ 167,59
2	140200030-1	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X 3/4	UN	2	R\$ 2,99	R\$ 5,98
3	210805758-1	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 PARA ARMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	KG	3	R\$ 27,21	R\$ 81,63
4	210812525-2	AREIA LAVADA FINA COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,6 A 1,2 MM. AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	M³	26	R\$ 172,16	R\$ 4.476,16
5	210205743-2	AREIA LAVADA GROSSA COM GRANULOMETRIA ENTRE 2,4 A 4,8 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	M³	24	R\$ 171,57	R\$ 4.117,68
6	210205750-2	AREIA LAVADA MÉDIA COM GRANULOMETRIA ENTRE 1,20 A 2,4 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU	M³	1	R\$ 197,27	R\$ 197,27

		SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.				
7	210890045-2	ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AREIA E ADITIVOS. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ACABAMENTOS EM CERÂMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS.	SC	71	R\$ 24,80	R\$ 1.760,80
8	271600019-1	ARRUELA LISA 5/16	UN	10	R\$ 0,38	R\$ 3,80
9	140101976-2	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA PADRAO; DIMENSÕES 39.5x38.5x49.5 CM; BRANCO; COM PARAFUSOS, ARRUELAS E ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO.	UN	12	R\$ 377,60	R\$ 4.531,20
10	900100093-2	BARRA ROSCADA, MEDIDA 5/16 EM AÇO INOX	MT	2	R\$ 9,66	R\$ 19,32
11	210800002-1	BARRA DE FERRO DE 8.0MM CA 50 5/16 474K	UN	14	R\$ 56,03	R\$ 784,42
12	180309516-1	BATENTE MADEIRA 3,5X13X80 TAUARI	UN	17	R\$ 289,10	R\$ 4.914,70
13	1803090549-1	BEIRAL MISTO 2,5X12 3MTS	UN	52	R\$ 48,11	R\$ 2.501,72
14	250109003-1	BRAÇO CHEVEIRO 40 CM ALUMÍNIO	UN	1	R\$ 19,10	R\$ 19,10
15	160412343-1	BUCHA ESGOTO REDU 50X40MM	UN	1	R\$ 9,63	R\$ 9,63
16	210812634-1	CAIBRO DE 6X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	UN	1	R\$ 41,36	R\$ 41,36

17	140104301	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR BRANCA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE.	UN	1	R\$ 56,78	R\$ 56,78
18	100300028	Cal Liga 20 Kg	SC	31	R\$ 23,89	R\$ 740,59
19	210213525	ASSENTARITE ADITIVO PARA PLASTIFICAÇÃO DE ARGAMASSAS de reboco e assentamentos.	LT	4	R\$ 18,60	R\$ 74,40
20	140112342	CHUVEIRO 127 V, 5500 W, 04 TEMPERATURAS, COR BRANCO, MATERIAL PLASTICO	UN	21	R\$ 115,00	R\$ 2.415,00
21	100300010	CIMENTO SACO 50KG USO GERAL	SC	287	R\$ 51,24	R\$ 14.705,88
22	1803090502-1	ADESIVO PLASTICO COLA PVC FRASCO COM 175GR.	UN	2	R\$ 26,57	R\$ 53,14
23	210205780	COLUNA DE 7x14cm DE FERRO 1/4" DE 6,00m	UN	14	R\$ 153,63	R\$ 2.150,82
24	210812689	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCA	UN	2	R\$ 122,50	R\$ 245,00
25	220113449-2	TOMADA PADRÃO MODULAR COM RJ45; TOMADA RJ45 CAT. 6; MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO; TIPO TOMADA ELÉTRICA DE SOBREPOR FORMATO 4X2; CONECTOR: RJ45 DE CATEGORIA 6.	UN	5	R\$ 36,09	R\$ 180,45
26	210800005	DOBRADIÇA ferro cromado cartela com 3 peças de 3.1/2 polegadas	UN	24	R\$ 49,50	R\$ 1.188,00
27	140200002-1	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2, COMPRIMENTO 40CM	UN	1	R\$ 8,61	R\$ 8,61
28	140212013	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"POL EM PVC, EXTERMIDADES	UN	1	R\$ 13,52	R\$ 13,52

		ROSCÁVEIS, COMPRIMENTO 60CM.				
29	100500007-1	Espuma Expansiva Poliuretano 500 MI	UN	18	R\$ 35,52	R\$ 639,36
30	210867835	FECHADURA EXTERNA EM INOX REF. 2600/71, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA.	UN	19	R\$ 73,26	R\$ 1.391,94
31	210800056	VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM (NBR 7480/2007), BARRA COM 12 METROS.	UN	1	R\$ 17,20	R\$ 17,20
32	210890076-1	FERRO CONST. 1/4 CA50 GERDAU 6,3MM	UN	1	R\$ 34,69	R\$ 34,69
33	210867819-2	FORRO EM MADEIRA PINUS ENTREGUE EM METROS QUADRADOS M2	MT	40	R\$ 46,46	R\$ 1.858,40
34	100300035-2	piso cerâmico popular da linha Gresalato 71 x 71 Grafite Acetinado. com acabamento acetinado e bordas retificadas, ideal para ambientes residenciais e comerciais internos, além de garagens e varandas, oferecendo beleza, durabilidade e um bom custo-benefício por ter juntas mínimas.	MT	2	R\$ 120,49	R\$ 240,98
35	210226429-3	JANELA AÇO BASC 60X60 R12 SEM GRAD	UN	1	R\$ 195,63	R\$ 195,63
36	210226429-2	JANELA AÇO BASCULANTE 60X40 R12 C/GRAD	UN	1	R\$ 178,32	R\$ 178,32
37	611089770-2	Janela de Correr Alumínio Branco 100x100 r8,5 cm 4 Folhas Com Grade	MT	1	R\$ 738,33	R\$ 738,33
38	1803090537	JANELA DE AÇO COM GRADE 1,00X1,20MT.	UN	11	R\$ 498,20	R\$ 5.480,20
39	1803090540	JANELA APD BRANCA 50X50 R12 C/GRAD	UN	2	R\$ 188,33	R\$ 376,66
40	611089770-3	Janela de Correr Alumínio 100x120X120 4 Folhas Com Grade	UN	1	R\$ 956,33	R\$ 956,33

41	210200003-1	ENEZIANA de 1.00 x 1.20 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN	11	R\$ 775,90	R\$ 8.534,90
42	710600062	Joelho 90° soldável 25X1/2" - REDUÇÃO LR	UN	7	R\$ 10,39	R\$ 72,73
43	140212479	JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 90°, 40MM, SOLDÁVEL.	UN	3	R\$ 6,84	R\$ 20,52
44	140212203-2	joelho esgoto 90g com visita 100 mm x 50 mm	UN	1	R\$ 11,90	R\$ 11,90
45	160470024	JOELHO SOLDÁVEL 90G 25MM	UN	8	R\$ 3,35	R\$ 26,80
46	611089710-1	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	UN	2	R\$ 185,73	R\$ 371,46
47	210513506-3	Liga Original Concentrado 10kg é um aditivo mineral plastificante para argamassas, que substitui a cal	SC	62	R\$ 18,42	R\$ 1.142,04
48	210513506-2	Liga Original Microsilicato 10kg é um aditivo mineral concentrado para argamassas, que substitui a cal	kg	3	R\$ 19,05	R\$ 57,15
49	200702827-1	LIXA PARA FERRO Nº 180, EMBALAGEM FOLHA 225 X 275MM.	FOLHA	2	R\$ 3,62	R\$ 7,24
50	440312200-1	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	METRO	3000	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00
51	140141412-1	LUVA AZUL LR 25 MM X 3/4	UN	2	R\$ 9,67	R\$ 19,34
52	160409159-1	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UN	1	R\$ 6,61	R\$ 6,61
53	210812612-2	CAIBRO 5X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	UN	58	R\$ 37,55	R\$ 2.177,90
54	210812612-1	CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ,	UN	1	R\$ 45,63	R\$ 45,63

		FAVEIRO OU EQUIVALENTE				
55	210890074-1	SARRAFO 5X2,5 - 3 METROS - EM PINUS	UN	14	R\$ 7,76	R\$ 108,64
56	50120141-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x11cmx3,0m	UN	1	R\$ 78,10	R\$ 78,10
57	50120127	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE de dimensões de 5cmx11cmx4m.	UN	10	R\$ 116,93	R\$ 1.169,30
58	50120143	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE de dimensões de 5cmx15cmx4,50m.	UN	1	R\$ 172,56	R\$ 172,56
59	50120139-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx5,00m	UN	1	R\$ 95,67	R\$ 95,67
60	50120137	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7,5cmx3,00m	UN	58	R\$ 53,50	R\$ 3.103,00
61	50120128-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE de dimensões de 5cmx11cmx2,50m.	UN	1	R\$ 65,52	R\$ 65,52
62	50120144-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx4,0m	UN	31	R\$ 68,64	R\$ 2.127,84
63	50120138-2	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx7,00m	UN	1	R\$ 124,28	R\$ 124,28
64	50112250-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE 6cmx8cmx4,00m	UN	4	R\$ 111,33	R\$ 445,32
65	50112036-1	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 6cm x8cmx7,00m	UN	7	R\$ 183,07	R\$ 1.281,49
66	100200045-1	PARAFUSO PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA E	UN	1	R\$ 4,08	R\$ 4,08

		LAVATORIO - 974 - CR B-10 - S10				
67	1803090554	PARAFUSO TELHEIRO 6MM 5/16X110MM COM ANEL DE VEDACAO	UN	165	R\$ 2,95	R\$ 486,75
68	210100030	PEDRA BRITA; N° 1/2 GRANULOMETRIA DIMENSÃO DE 9 A 13 MM	M³	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
69	4802000015706- 1	PISO 33 X 54 PEI 2.2.04MT	M²	18	R\$ 54,00	R\$ 972,00
70	4802000015707- 1	PISO EXT 56X56	M²	22	R\$ 82,42	R\$ 1.813,24
71	210812646-1	PISO CERÂMICA 45 X 45 - PEI-4	M²	42	R\$ 51,32	R\$ 2.155,44
72	210805596-1	PORCA NC 5/16	UN	10	R\$ 0,42	R\$ 4,20
73	210212014-2	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A DIREITA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN	1	R\$ 581,36	R\$ 581,36
74	210212014-1	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A ESQUERDA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	UN	1	R\$ 580,61	R\$ 580,61
75	210200010-2	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM DIREITA	UN	6	R\$ 550,00	R\$ 3.300,00
76	210200010-3	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM ESQUERDA	UN	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
77	210868201-3	PORTA FECHADA BATENTE - MEDIDAS 83X2,15 R12 - ESQUERDA - AÇO - LAMINADA	UN	1	R\$ 570,75	R\$ 570,75

78	4802000015708-1	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D	UN	10	R\$ 1.665,00	R\$ 16.650,00
79	4802000015708-2	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 E	UN	2	R\$ 1.665,00	R\$ 3.330,00
80	210712000-2	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie IPE.	UN	4	R\$ 575,21	R\$ 2.300,84
81	210501555-2	PORTA LAMINADA - AÇO - MEDIDAS 60 X 2,15MT X 12CM - LADO ESQUERDA	UN	1	R\$ 530,31	R\$ 530,31
82	210712000-1	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie itaúba, compensada para pintura.	UN	13	R\$ 568,54	R\$ 7.391,02
83	210800053	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CÔNICA; PONTA TIPO DIAMANTE; MEDINDO 17x21 JP X LPP; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 6627.	KG	2	R\$ 21,16	R\$ 42,32
84	160401696	REGISTRO PRESSÃO, CORPO E SEDE EM BRONZE, ACABAMENTO NIQUELELADO E CROMADO COM CANOPLA E VOLANTE, HASTE ASCENDENTE EM ROSCA INTERNA, VEDANTE DE BORRACHA SINTETICA, EXTREMIDADES 7,85COM ROSCA INTERNA, Ø NOMINAL 3/4".	UN	1	R\$ 74,68	R\$ 74,68
85	210800026-2	SARRAFOS PINUS 2,0X5 3MTS	UN	19	R\$ 7,55	R\$ 143,45

86	140212505	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1X1.1/2, 30 CM SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	2	R\$ 12,72	R\$ 25,44
87	140200021	SPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	UN	1	R\$ 7,63	R\$ 7,63
88	50112004-2	TABUA 11X2,5 - 1,00 METROS EM PINUS	UN	20	R\$ 25,37	R\$ 507,40
89	50112004-3	TABUA 11X2,5 - 3,00 METROS EM PINUS	UN	2	R\$ 16,83	R\$ 33,66
90	210800100-2	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO - MEDIDAS 20CM X 2,5CM X 3MT	UN	17	R\$ 28,33	R\$ 481,61
91	210714570-2	MADEIRA TABUA 25X2,5 1MTS	UN	10	R\$ 29,26	R\$ 292,60
92	210714570-3	MADEIRA TABUA 25X2,5 4MTS	UN	1	R\$ 31,43	R\$ 31,43
93	210800100-1	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO, COM LARGURA DE 30,00 CM, COMPRIMENTO DE 03 METROS.	UN	12	R\$ 43,32	R\$ 519,84
94	210714572-2	MADEIRA TABUA PINUS 2,2 X 10 3 MTS	UN	4	R\$ 36,02	R\$ 144,08
95	710600077	TÊ 90° soldável - 25 mm.	UN	1	R\$ 3,20	R\$ 3,20
96	210512203-1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA S/ AMIANTO COMPRIMENTO DE 1,83X 1,10M, com espessura de 6mm.	UN	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
97	210501975-1	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 0,50 X 2,44M X 4MM (L x C x E)	UN	11	R\$ 29,76	R\$ 327,36
98	210513520	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	UN	23	R\$ 87,28	R\$ 2.007,44

99	210868205	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	UN	365	R\$ 124,43	R\$ 45.416,95
100	210503998-1	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA DE 1ª LINHA	UN	1085	R\$ 2,55	R\$ 2.766,75
101	210226493	TIJOLINHO MAQUINADO (vermelho) 4,5x09x19cm	UN	1600	R\$ 2,20	R\$ 3.520,00
102	210226421	TIJOLO 8 FUROS 19 X 19 X 09	UN	10500	R\$ 1,72	R\$ 18.060,00
103	210213198-2	TIJOLO comum maquinado extra mesclado	UN	300	R\$ 2,66	R\$ 798,00
104	140112340-2	TORNEIRA PARA PIA; TORNEIRA FLEXIVEL DE METAL MONOCOMANDO; ACABAMENTO CROMADO MEDIDA 3/4	UN	21	R\$ 244,00	R\$ 5.124,00
105	1803090608	TRELIÇA T12CM - BARRAS COM 6MM X 4,2MM X 5MM COM 6MT COMPRIMENTO	UN	24	R\$ 61,38	R\$ 1.473,12
106	140212017-1	TUBO PARA DESCARGA EXTREMIDADE COM CURVA, LONGO, SIMILAR OU EQUIVALENTE MARCA TIGRE	UN	1	R\$ 34,64	R\$ 34,64
107	160409154-2	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 100MM X6M.	UN	37	R\$ 108,45	R\$ 4.012,65
108	160409154-1	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 50MM X6M.	UN	30	R\$ 58,17	R\$ 1.745,10
109	160412015	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 40MM X6M.	UN	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
110	611089776-2	TUBO DE PVC SOLDAVEL - SEM CONEXÕES 25 MM -	UN	3	R\$ 28,52	R\$ 85,56





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina - MS  
CEP: 79750-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250  
E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: <https://www.pmna.ms.gov.br/>

**PREGÃO ELETRÔNICO**

Nr.: 7/2026 - PE

Processo Administrativo: **865/2026**

Data do Processo: **04/02/2026**

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	ACABAMENTO PARA REGISTRO SIMILAR OU IDENTICO DOCOL 3/4 - ACABAMENTO PARA REGISTRO SIMILAR OU IDENTICO DOCOL 3/4	167,5900	167,59
2	2,000	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X 3/4 - ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X 3/4	2,9900	5,98
3	3,000	KG.	ARAME LISO RECOZIDO Nº18 - ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 PARA ARMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	27,2100	81,63
4	26,000	M3	AREIA LAVADA FINA PARA CONSTRUÇÃO - AREIA LAVADA FINA COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,6 A 1,2 MM. AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	172,1600	4.476,16
5	24,000	M3	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA LAVADA GROSSA COM GRANULOMETRIA ENTRE 2,4 A 4,8 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	171,5700	4.117,68
6	1,000	M3	AREIA LAVADA MÉDIA COM GRANULOMETRICA MÉDIA - - AREIA LAVADA MÉDIA COM GRANULOMETRIA ENTRE 1,20 A 2,4 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	197,2700	197,27
7	71,000	SACO	ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG - ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AREIA E ADITIVOS. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ACABAMENTOS EM CERÂMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS.	24,8000	1.760,80
8	10,000	UNI	ARRUELA LISA 5/16 - ARRUELA LISA 5/16	0,3800	3,80
9	12,000	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO - VASO SANITÁRIO EM LOUÇA PADRAO; DIMENSÕES 39.5x38.5x49.5 CM; BRANCO; COM PARAFUSOS, ARRUELAS E ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO.	377,6000	4.531,20
10	2,000	MT	BARRA ROSCADA NA MEDIDA DE 5 x 16 - BARRA ROSCADA, MEDIDA 5/16 EM AÇO INOX	9,6600	19,32

11	14,000	UN	BARRA DE FERRO DE 8.0MM 5/16 - BARRA DE FERRO DE 8.0MM CA 50 5/16 474K	56,0300	784,42
12	17,000	UN	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA - BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA MEDIDAS 3,5X13X80CM	289,1000	4.914,70
13	52,000	UN	BEIRAL DE MADEIRA 12CMx2,5CMX3MT - BEIRAL DE MADEIRA 12CMx2,5CMX3MT	48,1100	2.501,72
14	1,000	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO - BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO COM PASSANTE, COR CINZA, TAMANHO 5 x 5 x40 cm	19,1000	19,10
15	1,000	UN	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC RÍGIDO, DN 50 X 40, PARA ESGOTO - BUCHA DE REDUÇÃO, PVC RÍGIDO, DN 50 X 40, PARA ESGOTO	9,6300	9,63
16	1,000	UN	CAIBRO DE 6X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENT - CAIBRO DE 6X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	41,3600	41,36
17	1,000	UN	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR BRANCA - CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR BRANCA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE.	56,7800	56,78
18	31,000	UN	Cal Liga 20 Kg - Cal Liga 20 Kg	23,8900	740,59
19	4,000	L	ASSENTARITE ADITIVO PARA PLASTIFICAÇÃO DE ARGAMASSAS - ASSENTARITE ADITIVO PARA PLASTIFICAÇÃO DE ARGAMASSAS de reboco e assentamentos.	18,6000	74,40
20	21,000	UN	CHUVEIRO 127 V 5500 W 04 temperatura - CHUVEIRO 127 V, 5500 W, 04 TEMPERATURAS, COR BRANCO, MATERIAL PLASTICO	115,0000	2.415,00
21	287,000	UNI	CIMENTO SACA 50KG - CIMENTO SACA 50KG	51,2400	14.705,88
22	2,000	FRASC	ADESIVO COLA PVC - ADESIVO PLASTICO COLA PVC FRASCO COM 175GR.	26,5700	53,14
23	14,000	UN	COLUNA DE 7x14cm DE FERRO 1/4" DE 6,00m - COLUNA DE 7x14cm DE FERRO 1/4" DE 6,00m	153,6300	2.150,82
24	2,000	UN	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCA - COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCA	122,5000	245,00
25	5,000	UN	TOMADA PADRÃO MODULAR COM RJ45 - TOMADA PADRÃO MODULAR COM RJ45; TOMADA RJ45 CAT. 6; MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO; TIPO TOMADA ELÉTRICA DE SOBREPOR FORMATO 4X2; CONECTOR: RJ45 DE CATEGORIA 6.	36,0900	180,45
26	24,000	UN	DOBRADIÇA ferro cromado cartela com 3 peças de 3.1/2 poleg - DOBRADIÇA ferro cromado cartela com 3 peças de 3.1/2 polegadas	49,5000	1.188,00
27	1,000	UN	ENGATE FLIXIVEL EM PVC, 1/2, 40CM, AGUA FRIA - ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2, COMPRIMENTO 40CM	8,6100	8,61
28	1,000	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2 PVC 60CM - ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"POL EM PVC, EXTERMIDADES	13,5200	13,52

			ROSCÁVEIS, COMPRIMENTO 60CM.		
29	18,000	UN	Espuma Expansiva Poliuretano 500 MI - Espuma Expansiva Poliuretano 500 MI	35,5200	639,36
30	19,000	UN	FECHADURA EXTERNA EM INOX REF. 2600/71, SIMILAR OU EQUIVA - FECHADURA EXTERNA EM INOX REF. 2600/71, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA.	73,2600	1.391,94
31	1,000	BARRA	VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM (NBR 7480/2007), BARRA COM 12 METROS. - VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM (NBR 7480/2007), BARRA COM 12 METROS.	17,2000	17,20
32	1,000	UN	FERRO CONST. 1/4 CA50 GERDAU 6,3MM - FERRO CONST. 1/4 CA50 GERDAU 6,3MM	34,6900	34,69
33	40,000	UN	FORRO DE PINUS - FORRO EM MADEIRA PINUS ENTREGUE EM METROS QUADRADOS M2	46,4600	1.858,40
34	2,000	MT2	Porcelanato Acetinado borda retificada - piso cerâmico popular da linha Gresalato 71 x 71 Grafite Acetinado. com acabamento acetinado e bordas retificadas, ideal para ambientes residenciais e comerciais internos, além de garagens e varandas, oferecendo beleza, durabilidade e um bom custo-benefício por ter juntas mínimas.	120,4900	240,98
35	1,000	UN	JANELA BASCULANTE - JANELA BASCULANTE, AÇO , 60 X 60 CM R12 SEM GRADE	195,6300	195,63
36	1,000	UN	JANELA BASCULANTE - JANELA BASCULANTE, AÇO , 60 X 40 CM R12 COM GRADE	178,3200	178,32
37	1,000	UND	Janela de correr em alumínio. - Janela de Correr Alumínio Branco 100x100 r8,5 cm 4 Folhas Com Grade	738,3300	738,33
38	11,000	UN	JANELA DE AÇO COM GRADE ELO 1,20X1,00 - JANELA DE AÇO COM GRADE 1,00X1,20MT.	498,2000	5.480,20
39	2,000	UN	JANELA MAX 50X50CM R.12 C/GRADE - JANELA MAX 50X50CM R.12 C/GRADE	188,3300	376,66
40	1,000	UND	Janela de correr em alumínio. - Janela de Correr Alumínio 100x120X120 4 Folhas Com Grade	956,3300	956,33
41	11,000	UN	VENEZIANA de 1,20x1,00m com grade tipo elo, - VENEZIANA de 1.00 x 1.20 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	775,9000	8.534,90
42	7,000	UN	Joelho 90° soldável 25 mm. item 11.11 - Joelho 90° soldável 25X1/2" - REDUÇÃO LR	10,3900	72,73
43	3,000	UN	JOELHO EM PVC 90° PARA ESGOTO EM PVC 40MM L - JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 90° , 40MM, SOLDÁVEL.	6,8400	20,52
44	1,000	UN	JOELHO SOLDAVEL PARA ESGOTO DE 90° X 50MM - joelho esgoto 90g com visita 100 mm x 50 mm	11,9000	11,90
45	8,000	UN	JOELHO 90°. SOLDÁVEL 25MM - JOELHO 90°. SOLDÁVEL 25MM	3,3500	26,80

46	2,000	UN	LAVATORIO SANITARIO, - Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	185,7300	371,46
47	62,000	KG	LIGA ORIGINAL - Liga Original Concentrado 10kg é um aditivo mineral plastificante para argamassas, que substitui a cal	18,4200	1.142,04
48	3,000	KG	LIGA ORIGINAL - Liga Original Microsilicato 10kg é um aditivo mineral concentrado para argamassas, que substitui a cal	19,0500	57,15
49	2,000	FOLHA	LIXA PARA FERRO Nº 180 - LIXA PARA FERRO Nº 180, EMBALAGEM FOLHA 225 X 275MM.	3,6200	7,24
50	3.000,000	M2	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS MEDINDO 8 METROS DE LARGURA - LONA DUPLA FACE 200 MICRAS, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	8,4800	25.440,00
51	2,000	UN	LUVA AZUL LR 25 MM X 3/4 - LUVA AZUL LR 25 MM X 3/4	9,6700	19,34
52	1,000	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM - LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	6,6100	6,61
53	58,000	UN	CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE - CAIBRO 5X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	37,5500	2.177,90
54	1,000	UN	CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE - CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	45,6300	45,63
55	14,000	UN	SARRAFO 5X2,5 - 3 METROS - EM PINUS - SARRAFO 5X2,5 - 3 METROS - EM PINUS	7,7600	108,64
56	1,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x11cmx3,0m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x11cmx3,0m	78,1000	78,10
57	10,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE DE 5 X 11 X 4,5M - VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx4m.	116,9300	1.169,30
58	1,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE de 5cmx15cmx5mts - VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx15cmx4,50m.	172,5600	172,56
59	1,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx5,50m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx5,00m	95,6700	95,67
60	58,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7,5cmx3,00m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7,5cmx3,00m	53,5000	3.103,00
61	1,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE DE 5 X 11 X 2M - VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx2,50m.	65,5200	65,52
62	31,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx4,0m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx4,0m	68,6400	2.127,84

63	1,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx6,50m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx7,00m	124,2800	124,28
64	4,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE 6cmx8cmx4,00m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE 6cmx8cmx4,00m	111,3300	445,32
65	7,000	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 6cm x8cmx7,00m - VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 6cm x8cmx7,00m	183,0700	1.281,49
66	1,000	UN	PARAFUSO PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA - PARAFUSO PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA E LAVATORIO - 974 - CR B-10 - S10	4,0800	4,08
67	165,000	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM 5/16X110MM - PARAFUSO TELHEIRO 6MM 5/16X110MM COM ANEL DE VEDACAO	2,9500	486,75
68	20,000	M3	PEDRA BRITA; Nº 1/2 GRANULOMETRIA DIMENSÃO DE 9 A 13 MM - PEDRA BRITA; Nº 1/2 GRANULOMETRIA DIMENSÃO DE 9 A 13 MM	321,0000	6.420,00
69	18,000	M2	PISO 33 X 54 - PISO 33 X 54 PEI 2.2.04MT	54,0000	972,00
70	22,000	M2	PISO 56 X 56 - PISO EXT 56 X 56	82,4200	1.813,24
71	42,000	M2	PISO CERÂMICA 45 X 45 - PEI-4 - PISO CERÂMICA 45 X 45 - PEI-4	51,3200	2.155,44
72	10,000	UN	PORCA NC 5/16 - PORCA NC 5/16	0,4200	4,20
73	1,000	UN	PORTA DE FERRO DE 2,15 X 12 X 0,70CM - PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A DIREITA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	581,3600	581,36
74	1,000	UN	PORTA DE FERRO DE 2,15 X 12 X 0,70CM - PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A ESQUERDA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	580,6100	580,61
75	6,000	UN	PORTA DE FERRO DE 2,15 X 80 X 12 CM - PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM DIREITA	550,0000	3.300,00
76	3,000	UN	PORTA DE FERRO DE 2,15 X 80 X 12 CM - PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM ESQUERDA	550,0000	1.650,00
77	1,000	UN	PORTA FECHADA BATENTE - AÇO - LAMINADA - PORTA FECHADA BATENTE - MEDIDAS 83X2,15 R12 - ESQUERDA - AÇO - LAMINADA	570,7500	570,75
78	10,000	UND	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D - PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D	1.665,0000	16.650,00
79	2,000	UND	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D - PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 E	1.665,0000	3.330,00
80	4,000	UN	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,80 X 2,10M - PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie IPE.	575,2100	2.300,84

81	1,000	UN	PORTA LAMINADA - MEDIDAS 75CM X 2,15MT X 12CM - LADO ESQUERDA - PORTA LAMINADA - ACO - MEDIDAS 60 X 2,15MT X 12CM - LADO ESQUERDA	530,3100	530,31
82	13,000	UN	PORTA DE MADEIRA LISA DE 0,80 X 2,10M - PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie itaúba, compensada para pintura.	568,5400	7.391,02
83	2,000	KG	PREGO 17X21 - PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CÔNICA; PONTA TIPO DIAMANTE; MEDINDO 17x21 JP X LPP; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 6627.	21,1600	42,32
84	1,000	UN	REGISTRO PRESSÃO Ø NOMINAL 3/4" R - REGISTRO PRESSÃO, CORPO E SEDE EM BRONZE, ACABAMENTO NIQUELELADO E CROMADO COM CANOPLA E VOLANTE, HASTE ASCENDENTE EM ROSCA INTERNA, VEDANTE DE BORRACHA SINTETICA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, Ø NOMINAL 3/4".	74,6800	74,68
85	19,000	UN	SARRAFOS EM PINUS 5X2,5 - 5 METROS - SARRAFOS EM PINUS 5X2 - 3 METROS	7,5500	143,45
86	2,000	UN	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1X1.1/2 - SIFÃO SANFONADO MULTIUSO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1X1.1/2, 30 CM SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	12,7200	25,44
87	1,000	UN	SPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO - SPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	7,6300	7,63
88	20,000	UN	TABUA 10X2,5 - 5,00 METROS - TABUA 11X2,5 - 1,00 METROS EM PINUS	25,3700	507,40
89	2,000	UN	TABUA 10X2,5 - 5,00 METROS - TABUA 11X2,5 - 3,00 METROS EM PINUS	16,8300	33,66
90	17,000	UN	TABUA MADEIRA PINUS BRUTO - TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO - MEDIDAS 20CM X 2,5CM X 3MT	28,3300	481,61
91	10,000	UN	MADEIRA TABUA 25X2 MTS - MADEIRA TABUA 25X2,5 1MTS	29,2600	292,60
92	1,000	UN	MADEIRA TABUA 25X2 MTS - MADEIRA TABUA 25X2,5 4MTS	31,4300	31,43
93	12,000	UN	TABUA MADEIRA PINUS BRUTO - TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO, COM LARGURA DE 30,00 CM, COMPRIMENTO DE 03 METROS.	43,3200	519,84
94	4,000	UN	MADEIRA TABUA PINUS 25 X 3 MTS - MADEIRA TABUA PINUS 2,2 X 10 3 MTS	36,0200	144,08
95	1,000	UN	Tê 90° soldável - 25 mm. item 11.26 - Tê 90° soldável - 25 mm. item 11.26	3,2000	3,20
96	10,000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 1.83 X 1.10 DE 6MM S/ AMIANTO - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA S/ AMIANTO COMPRIMENTO DE 1,83X 1,10M, com espessura de 6mm.	84,0000	840,00

97	11,000	UN	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 0,50X2,44MX4MM - TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 0,50 X 2,44M X 4MM (L x C x E)	29,7600	327,36
98	23,000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 6MM ( - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	87,2800	2.007,44
99	365,000	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6MM - TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	124,4300	45.416,95
100	1.085,000	UN	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA DE 1ª LINHA - TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA DE 1ª LINHA	2,5500	2.766,75
101	1.600,000	UN	TIJOLINHO MAQUINADO (vermelho) 4,5x09x19 - TIJOLINHO MAQUINADO (vermelho) 4,5x09x19cm	2,2000	3.520,00
102	10.500,000	UN	TIJOLO 8 FUROS 19 X 19 X 09 - TIJOLO 8 FUROS 19 X 19 X 09	1,7200	18.060,00
103	300,000	UN	TIJOLO COMUM - TIJOLO comum maquinado extra mesclado	2,6600	798,00
104	21,000	UN	TORNEIRA PARA PIA - TORNEIRA PARA PIA; TORNEIRA FLEXIVEL DE METAL MONOCOMANDO; ACABAMENTO CROMADO MEDIDA 3/4	244,0000	5.124,00
105	24,000	UN	TRELIÇA T12CM - BARRAS COM 6MM - 4,2MM - 5MM COM 6MT COMPRIMENTO - TRELIÇA T12CM - BARRAS COM 6MM X 4,2MM X 5MM COM 6MT COMPRIMENTO	61,3800	1.473,12
106	1,000	UN	TUBO PARA DESCARGA - TUBO PARA DESCARGA, EXTREMIDADE COM CURVA, LONGO. SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE	34,6400	34,64
107	37,000	UN	TUBO PARA ESGOTO 50MM LL - TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 100MM X6M.	108,4500	4.012,65
108	30,000	UN	TUBO PARA ESGOTO 50MM LL - TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 50MM X6M.	58,1700	1.745,10
109	1,000	UN	TUBO PARA ESGOTO EM PVC 40MM - TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 40MM X6M.	54,0000	54,00
110	3,000	M	TUBO DE PVC SOLDAVEL, SEM CONEXÕES 25 MM. - TUBO DE PVC SOLDAVEL - SEM CONEXÕES 25 MM - BARRA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	28,5200	85,56
111	1,000	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO EM PVC 1 7/8 - VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, LONGA, SEM LADRÃO, DIMENSÃO 1 (7/8).	12,1800	12,18
112	1,000	UN	VEDA ROSCA - VEDA ROSCA	10,5000	10,50
113	1,000	LATA	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT - LATA 18 KG - IMPERMEABILIZANTE VEDACIT - LATA 18 KG	182,0200	182,02
114	18,000	UN	VENEZIANA DE CORRER DE 1,00 X 1,50 M - VENEZIANA DE CORRER COM GRADE de 1.00 x 1.50 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	651,3500	11.724,30

115	1,000	UN	JANELA FERRO CORRER VENEZIANA - JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 2 FLS LINHA POPULAR 100 X 100 CM COM GRADE	376,9500	376,95
-----	-------	----	--	----------	--------

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	253.897,99
----------------------------------	--------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 1 / 10

Fornecedor: ..... E-mail: .....  
Endereço: ..... Contato: .....  
Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....  
CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....  
Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	140201267	UN	ACABAMENTO PARA REGISTRO SIMILAR OU IDENTICO DOCOL 3/4	1	_____	_____	_____
2	140200030	UN	ADAPTADOR CURTO SOLDAVEL 25MM X 3/4	2	_____	_____	_____
3	210805758	KG.	ARAME LISO RECOZIDO Nº 18 PARA ARMAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	3	_____	_____	_____
4	210812525	M3	AREIA LAVADA FINA COM GRANULOMETRIA ENTRE 0,6 A 1,2 MM. AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	26	_____	_____	_____
5	210205743	M3	AREIA LAVADA GROSSA COM GRANULOMETRIA ENTRE 2,4 A 4,8 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	24	_____	_____	_____
6	210205750	M3	AREIA LAVADA MÉDIA COM GRANULOMETRIA ENTRE 1,20 A 2,4 MM . AREIA DE RIO LAVADA LIMPA, SEM RESÍDUOS DE ARGILA, BARRO OU SILTE, DE EXCELENTE COMPOSIÇÃO QUÍMICA E MINERAL.	1	_____	_____	_____
7	210890045	SACO	ARGAMASSA INTERNA SACO DE 20 KG - COMPOSIÇÃO: CIMENTO, AREIA E ADITIVOS. FORMAS DE UTILIZAÇÃO: PARA ACABAMENTOS EM CERÂMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ARGAMASSA COLANTE E FLEXÍVEL PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS EM ÁREAS INTERNAS.	71	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 2 / 10

8	271600019	UNI	ARRUELA LISA 5/16	10	_____	_____	_____
9	140101976	UN	VASO SANITÁRIO EM LOUÇA PADRAO; DIMENSÕES 39.5x38.5x49.5 CM; BRANCO; COM PARAFUSOS, ARRUELAS E ANEL DE VEDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO.	12	_____	_____	_____
10	900100093	MT	BARRA ROSCADA, MEDIDA 5/16 EM AÇO INOX	2	_____	_____	_____
11	210800002	UN	BARRA DE FERRO DE 8.0MM CA 50 5/16 474K	14	_____	_____	_____
12	1803090516	UN	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA MEDIDAS 3,5X13X80CM	17	_____	_____	_____
13	1803090549	UN	BEIRAL DE MADEIRA 12CMx2,5CMX3MT	52	_____	_____	_____
14	250109003	UN	BRAÇO DE CHUVEIRO EM ALUMINIO COM PASSANTE, COR CINZA, TAMANHO 5 x 5 x40 cm	1	_____	_____	_____
15	160412343	UN	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC RÍGIDO, DN 50 X 40, PARA ESGOTO	1	_____	_____	_____
16	210812634	UN	CAIBRO DE 6X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	1	_____	_____	_____
17	140104301	UN	CAIXA DE DESCARGA CAPACIDADE 9 LTS, COR BRANCA, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE.	1	_____	_____	_____
18	100300028	UN	Cal Liga 20 Kg	31	_____	_____	_____
19	210213525	L	ASSENTARITE ADITIVO PARA PLASTIFICAÇÃO DE ARGAMASSAS de reboco e assentamentos.	4	_____	_____	_____
20	140112342	UN	CHUVEIRO 127 V, 5500 W, 04 TEMPERATURAS, COR BRANCO, MATERIAL PLASTICO	21	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 3 / 10

21	100300010	UNI	CIMENTO SACA 50KG	287
22	1803090502	FRASC	ADESIVO PLASTICO COLA PVC FRASCO COM 175GR.	2
23	210205780	UN	COLUNA DE 7x14cm DE FERRO 1/4" DE 6,00m	14
24	210812689	UN	COLUNA DE LOUÇA PARA LAVATÓRIO COR BRANCA	2
25	220113449	UN	TOMADA PADRÃO MODULAR COM RJ45; TOMADA RJ45 CAT. 6; MATERIAL EM TERMOPLÁSTICO; TIPO TOMADA ELÉTRICA DE SOBREPOR FORMATO 4X2; CONECTOR: RJ45 DE CATEGORIA 6.	5
26	210800005	UN	DOBRADIÇA ferro cromado cartela com 3 peças de 3.1/2 polegadas	24
27	140200002	UN	ENGATE PVC FLEXÍVEL, 1/2, COMPRIMENTO 40CM	1
28	140212013	PÇ	ENGATE FLEXÍVEL DE 1/2"POL EM PVC, EXTERMIDADES ROSCÁVEIS, COMPRIMENTO 60CM.	1
29	100500007	UN	Espuma Expansiva Poliuretano 500 MI	18
30	210867835	UN	FECHADURA EXTERNA EM INOX REF. 2600/71, SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA ALIANÇA.	19
31	210800056	BARRA	VERGALHÃO NERVURADO 4,2 MM (NBR 7480/2007), BARRA COM 12 METROS.	1
32	210890076	UN	FERRO CONST. 1/4 CA50 GERDAU 6,3MM	1
33	210867819	UN	FORRO EM MADEIRA PINUS ENTREGUE EM METROS QUADRADOS M2	40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 4 / 10

34	100300035	MT2	piso cerâmico popular da linha Gresalato 71 x 71 Grafite Acetinado. com acabamento acetinado e bordas retificadas, ideal para ambientes residenciais e comerciais internos, além de garagens e varandas, oferecendo beleza, durabilidade e um bom custo-benefício por ter juntas mínimas.	2	_____	_____	_____
35	210226429	UN	JANELA BASCULANTE, AÇO , 60 X 60 CM R12 SEM GRADE	1	_____	_____	_____
36	210226429	UN	JANELA BASCULANTE, AÇO , 60 X 40 CM R12 COM GRADE	1	_____	_____	_____
37	611089770	UND	Janela de Correr Alumínio Branco 100x100 r8,5 cm 4 Folhas Com Grade	1	_____	_____	_____
38	1803090537	UN	JANELA DE AÇO COM GRADE 1,00X1,20MT.	11	_____	_____	_____
39	1803090540	UN	JANELA MAX 50X50CM R.12 C/GRADE	2	_____	_____	_____
40	611089770	UND	Janela de Correr Alumínio 100x120X120 4 Folhas Com Grade	1	_____	_____	_____
41	210200003	UN	VENEZIANA de 1.00 x 1.20 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	11	_____	_____	_____
42	710600062	UN	Joelho 90° soldável 25X1/2" - REDUÇÃO LR	7	_____	_____	_____
43	140212479	UN	JOELHO PARA ESGOTO, EM PVC, 90° , 40MM, SOLDÁVEL.	3	_____	_____	_____
44	140212203	UN	joelho esgoto 90g com visita 100 mm x 50 mm	1	_____	_____	_____
45	160470024	UN	JOELHO 90°. SOLDÁVEL 25MM	8	_____	_____	_____
46	611089710	UN	Lavatório de louça branca popular 47 x 35cm, inclusos acessórios de fixação	2	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 5 / 10

47	210513506	KG	Liga Original Concentrado 10kg é um aditivo mineral plastificante para argamassas, que substitui a cal	62	_____	_____	_____
48	210513506	KG	Liga Original Microsilicato 10kg é um aditivo mineral concentrado para argamassas, que substitui a cal	3	_____	_____	_____
49	200702827	FOLHA	LIXA PARA FERRO Nº 180, EMBALAGEM FOLHA 225 X 275MM.	2	_____	_____	_____
50	440312200	M2	LONA DUPLA FACE 200 MICRAS, PRODUZIDA EM TRÊS CAMADAS COM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, MEDINDO 8 METROS DE LARGURA	3000	_____	_____	_____
51	140141412	UN	LUVA AZUL LR 25 MM X 3/4	2	_____	_____	_____
52	160409159	UN	LUVA SOLDÁVEL DE 50MM	1	_____	_____	_____
53	210812612	UN	CAIBRO 5X5X3,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	58	_____	_____	_____
54	210812612	UN	CAIBRO 5X5X4,00M - MADEIRA CAMBARÁ, FAVEIRO OU EQUIVALENTE	1	_____	_____	_____
55	210890074	UN	SARRAFO 5X2,5 - 3 METROS - EM PINUS	14	_____	_____	_____
56	50120141	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x11cmx3,0m	1	_____	_____	_____
57	50120127	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx4m.	10	_____	_____	_____
58	50120143	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx15cmx4,50m.	1	_____	_____	_____
59	50120139	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx5,00m	1	_____	_____	_____
60	50120137	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7,5cmx3,00m	58	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7 / 2026

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 6 / 10

61	50120128	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARA OU EQUIVALENTE dimensões de 5cmx11cmx2,50m.	1	_____	_____	_____
62	50120144	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx4,0m	31	_____	_____	_____
63	50120138	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 5cm x7cmx7,00m	1	_____	_____	_____
64	50112250	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE 6cmx8cmx4,00m	4	_____	_____	_____
65	50112036	UN	VIGA DE MADEIRA CAMBARÁ OU EQUIVALENTE DE 6cm x8cmx7,00m	7	_____	_____	_____
66	100200045	UN	PARAFUSO PARA FIXACAO DE BACIA SANITARIA E LAVATORIO - 974 - CR B-10 - S10	1	_____	_____	_____
67	1803090554	UN	PARAFUSO TELHEIRO 6MM 5/16X110MM COM ANEL DE VEDACAO	165	_____	_____	_____
68	210100030	M3	PEDRA BRITA; Nº 1/2 GRANULOMETRIA DIMENSÃO DE 9 A 13 MM	20	_____	_____	_____
69	4802000015706	M2	PISO 33 X 54 PEI 2.2.04MT	18	_____	_____	_____
70	4802000015707	M2	PISO EXT 56 X 56	22	_____	_____	_____
71	210812646	M2	PISO CERÂMICA 45 X 45 - PEI-4	42	_____	_____	_____
72	210805596	UN	PORCA NC 5/16	10	_____	_____	_____
73	210212014	UN	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A DIREITA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	1	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CNPJ: 03.173.317/0001-18

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541

CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7 / 2026

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 7 / 10

74	210212014	UN	PORTA DE FERRO FECHADA C/ BATENTE, DE 70CM X 12CM X 2,15 METROS, COM FECHADURA, ABRIR PARA A ESQUERDA, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	1	_____	_____	_____
75	210200010	UN	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM DIREITA	6	_____	_____	_____
76	210200010	UN	PORTA FERRO COM BATENTE MEDIDAS 2,15MT X 80CM ESQUERDA	3	_____	_____	_____
77	210868201	UN	PORTA FECHADA BATENTE - MEDIDAS 83X2,15 R12 - ESQUERDA - AÇO - LAMINADA	1	_____	_____	_____
78	4802000015708	UND	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 D	10	_____	_____	_____
79	4802000015708	UND	PORTA AÇO LAMINADA BRANCO 83 E	2	_____	_____	_____
80	210712000	UN	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie IPE.	4	_____	_____	_____
81	210501555	UN	PORTA LAMINADA - AÇO - MEDIDAS 60 X 2,15MT X 12CM - LADO ESQUERDA	1	_____	_____	_____
82	210712000	UN	PORTA EM MADEIRA LISA, 0,80 X 2,10M, COM BATENTE INCLUSO, espécie itaúba, compensada para pintura.	13	_____	_____	_____
83	210800053	KG	PREGO COM CABEÇA; EM AÇO GALVANIZADO, COM CABEÇA CÔNICA; PONTA TIPO DIAMANTE; MEDINDO 17x21 JP X LPP; NORMATIZAÇÃO CONFORME NBR 6627.	2	_____	_____	_____
84	160401696	UN	REGISTRO PRESSÃO, CORPO E SEDE EM BRONZE, ACABAMENTO NIQUELELADO E CROMADO COM CANOPLA E VOLANTE, HASTE ASCENDENTE EM ROSCA INTERNA, VEDANTE DE BORRACHA SINTÉTICA, EXTREMIDADES COM ROSCA INTERNA, Ø NOMINAL 3/4".	1	_____	_____	_____
85	210800026	UN	SARRAFOS EM PINUS 5X2 - 3 METROS	19	_____	_____	_____
86	140212505	UN	SIFÃO SANFONADO MULTIUSO REGULÁVEL PARA LAVATÓRIO 1X1.1/2, 30 CM SIMILAR A MARCA TIGRE OU DE MELHOR QUALIDADE.	2	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 8 / 10

87	140200021	UN	SPUDE SANFONADO PARA VASO SANITÁRIO	1	_____	_____	_____
88	50112004	UN	TABUA 11X2,5 - 1,00 METROS EM PINUS	20	_____	_____	_____
89	50112004	UN	TABUA 11X2,5 - 3,00 METROS EM PINUS	2	_____	_____	_____
90	210800100	UN	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO - MEDIDAS 20CM X 2,5CM X 3MT	17	_____	_____	_____
91	210714570	UN	MADEIRA TABUA 25X2,5 1MTS	10	_____	_____	_____
92	210714570	UN	MADEIRA TABUA 25X2,5 4MTS	1	_____	_____	_____
93	210800100	UN	TÁBUA DE MADEIRA PINUS BRUTO, COM LARGURA DE 30,00 CM, COMPRIMENTO DE 03 METROS.	12	_____	_____	_____
94	210714572	UN	MADEIRA TABUA PINUS 2,2 X 10 3 MTS	4	_____	_____	_____
95	710600077	UN	Tê 90° soldável - 25 mm. item 11.26	1	_____	_____	_____
96	210512203	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA S/ AMIANTO COMPRIMENTO DE 1,83X 1,10M, com espessura de 6mm.	10	_____	_____	_____
97	210501975	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO, ONDULADA, 0,50 X 2,44M X 4MM (L x C x E)	11	_____	_____	_____
98	210513520	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA SEM AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	23	_____	_____	_____
99	210868205	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO 3,66 X 1,10 X 6MM (SIMILAR A MARCA BRASILIT, ETERNIT).	365	_____	_____	_____
100	210503998	UN	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA DE 1ª LINHA	1085	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 9 / 10

101	210226493	UN	TIJOLINHO MAQUINADO (vermelho) 4,5x09x19cm	1600	_____	_____	_____
102	210226421	UN	TIJOLO 8 FUROS 19 X 19 X 09	10500	_____	_____	_____
103	210213198	UN	TIJOLO comum maquinado extra mesclado	300	_____	_____	_____
104	140112340	UN	TORNEIRA PARA PIA; TORNEIRA FLEXIVEL DE METAL MONOCOMANDO; ACABAMENTO CROMADO MEDIDA 3/4	21	_____	_____	_____
105	1803090608	UN	TRELIÇA T12CM - BARRAS COM 6MM X 4,2MM X 5MM COM 6MT COMPRIMENTO	24	_____	_____	_____
106	140212017	UN	TUBO PARA DESCARGA, EXTREMIDADE COM CURVA, LONGO. SIMILAR OU EQUIVALENTE A MARCA TIGRE	1	_____	_____	_____
107	160409154	UN	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 100MM X6M.	37	_____	_____	_____
108	160409154	UN	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 50MM X6M.	30	_____	_____	_____
109	160412015	UN	TUBO USO EM ESGOTO, EM PVC, SOLDÁVEL, NBR 5648. 40MM X6M.	1	_____	_____	_____
110	611089776	M	TUBO DE PVC SOLDAVEL - SEM CONEXÕES 25 MM - BARRA COM 6 MT DE COMPRIMENTO	3	_____	_____	_____
111	140208821	UN	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, EM PVC, LONGA, SEM LADRÃO, DIMENSÃO 1 (7/8).	1	_____	_____	_____
112	140241372	UN	VEDA ROSCA	1	_____	_____	_____
113	420125456	LATA	IMPERMEABILIZANTE VEDACIT - LATA 18 KG	1	_____	_____	_____
114	210212005	UN	VENEZIANA DE CORRER COM GRADE de 1.00 x 1.50 metros, similar ou equivalente a marca Haialla 1ª linha.	18	_____	_____	_____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
CNPJ: 03.173.317/0001-18  
AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541  
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - Mato Grosso do Sul

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nr.: 7 / 2026**

Processo Administrativo: 865 / 2026

Data do Processo Adm.: 04/02/2026

Processo Licitatório: 865 / 2026

Data do Processo:

Folha: 10 / 10

115      210226432      UN      JANELA FERRO CORRER VENEZIANA 2 FLS LINHA POPULAR 100 X 100 CM  
COM GRADE      1

Local e Data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **declara**, sob as penas da Lei nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, autorizado pelo Processo Administrativo PM-ADM-2026/865.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Eletrônico nº 07/2026

Processo Administrativo PM-ADM- 2026/00865

....., inscrito no CNPJ/MF  
sob o  
nº....., por intermédio de seu representante legal o (a)  
Sr (a)  
....., portador (a) da Carteira de  
Identidade nº ..... e do CPF/MF  
nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 14º da Lei  
Federal nº 14.133/21 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de  
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, nos termos da Lei 14.133/21.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA  
E A EMPRESA\_\_\_\_, EM  
DECORRÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 07/2026.

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, estabelecido à XXXXXXXX, Nova Andradina/MS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de\_\_\_\_, o(a) Senhor(a) *[inserir nome do titular ou substituto]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*; e de outro lado a empresa *[inserir razão social]*, inscrita no CNPJ sob o nº *[inserir número]*, com sede à *[inserir endereço completo]*, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) *[inserir nome e função da representante legal]*, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº *[inserir número e órgão expedidor/unidade da federação]* e CPF nº *[inserir número]*, residente e domiciliado(a) à *[inserir endereço completo]*, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)**

1.1. Constitui-se o objeto do presente instrumento a *futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB).*

**CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

21 O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

FORNECEDOR: XXX

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
XXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

Total: XXXXXX

22 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

23 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (*arquivo PDF ou XML*), através do Portal de Protocolo online - no endereço eletrônico [protocolo@pmna.ms.gov.br](mailto:protocolo@pmna.ms.gov.br), ou pessoalmente no PAÇO MUNICIPAL, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 541, Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79750-087.

2.3.1 Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica, sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

24 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

25 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

26 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no Pregão Eletrônico.

27 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Lei 14.133/21.

28 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante.

29 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P. Único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

2.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

2.10.1. No que concerne às pessoas jurídicas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços amparadas por

isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda, deverão informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal. A ausência da informação acarretará na retenção do imposto nos moldes dos arts. 2º-A, 3º-A, art. 5º e art. 7º-A, da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS – DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.**

4.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento, ou instrumento equivalente, expedida pela Secretaria solicitante, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas no caso de calamidade pública, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas nos caso de calamidade pública, após solicitação da Secretaria Municipal responsável, no local e horário a ser indicado dentro do território municipal de Nova Andradina -MS, respeitando-se as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

4.3 As embalagens devem estar intactas, invioladas, sem defeitos, furos ou rasgos.

4.4 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.5 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

4.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

4.7 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas fixado** pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

#### **4.8. Do Recebimento**

4.8.1. Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8.2. O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com

as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas inseridas na Lei nº 8.078/90.

#### **4.9. Da Garantia**

Conforme item 4.5.

#### **4.10. Da Garantia da Execução**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **4.11. Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

**Recursos Próprios:** Tesouro Municipal (Recursos não vinculados).

Municipal de Habitação de Interesse Social.

**Dotação Principal:** 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92 da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- 6.2 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à plena e fiel execução do fornecimento/serviço;
- 6.3 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- 6.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.6 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 6.7 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.9 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.10 Designar servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;
- 6.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 6.12 Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização por parte do Poder Público;
- 6.13 Fazer com que a contratada cumpra todas as exigências legais, incluindo a Lei nº 8.078/90, no que concerne ao fornecimento/entrega de produto/serviço, haja vista a relação de hipossuficiência do ente público consumidor.
- 6.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (art. 92 da Lei nº 14.133/2021).**

7.1 Executar o objeto deste Contrato, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta Comercial, operando com organização completa e fornecendo produtos ou

serviços conforme exigidos em edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

7.3 Cumprir o objeto do presente instrumento, entregando/fornecendo fielmente os produtos/serviços descritos na proposta;

7.4 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.5 A contratada deverá atender a Portaria nº 326/1997, que estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos/ fabricados para o consumo humano, bem como, RDC nº 126/2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviço de Alimentação;

7.6 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021).

7.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.9 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes das infrações que houver dado causa;

7.10 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) da Lei nº 14.133/2021;

7.11 Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade, bem como por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos, os quais serão suportados exclusivamente pela contratada, não incidindo em nenhum tipo de acréscimo ao contratante;

7.13 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.15 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.16 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

7.17 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.18 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.19 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.21 Na hipótese de eventuais irregularidades não sanadas pela contratada, o servidor responsável (fiscal/gestor), reduzirá a termo os fatos ocorridos e providenciará o encaminhamento à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

7.22 Aceitar, nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

7.23 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do produto ou execução do serviço.

7.24 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)**

8.1 Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

**8.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.**

## **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR E DA NEGOCIAÇÃO**

9.1 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.2 A prerrogativa é compreendida como alteração unilateral, proveniente das denominadas cláusulas exorbitantes.

9.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite legal estabelecido em lei.

9.4 O presente contrato se encontra alicerçado nas prerrogativas inerentes ao Título III, Capítulo VII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Nos termos dos arts. 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021, a contratante possui a prerrogativa de realizar, desde que justificadamente, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite legal, em obediência ao princípio da legalidade, tendo por parâmetro o valor inicial atualizado do contrato.

9.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.6.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6.3. Na hipótese de previsão no edital ou o aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.6.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.7. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.7.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.7.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.8.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.8.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.8.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.6 e no item 9.6.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.8.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)**

10.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das

Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- IX. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuir-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## MULTA MORATÓRIA

10.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

- de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

	b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;</li> <li>b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;</li> <li>c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;</li> <li>d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</li> <li>e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;</li> <li>f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;</li> <li>g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</li> <li>h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.</li> </ul>

Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

10.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

10.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte graduação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;
Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o

	certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

10.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte gradação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 137 A 139 DA LEI Nº 14.133/2021).**

11.1 As formas de extinção da avença contratual possuem como alicerce a redação dos artigos 92, XIX, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 No que concerne ao reajuste, será observa a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

12.1.1 O valor avençado para o CONTRATO será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

12.1.2 Matriz de Risco – Considerando a identificação de riscos conforme o art.22 da Lei nº 14.133/2021, somente obrigatório em obras de grande vulto (valores acima de R\$ 239.624.058,14) e este contrato tem como objeto **“futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB)”** que não envolve riscos que possam ser previamente identificados e que o pedido de reequilíbrio financeira serão analisados conforme a demanda

12.2. Caso o CONTRATO venha a ser prorrogado, serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que o venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.2.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no PNCP nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como estará disponível no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886>

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito e determinado como competente o foro da sede da Administração Pública (Comarca do Município de Nova Andradina), nos termos do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021, para dirimir eventuais questões contratuais futuras.

E por estarem as partes contratantes de pleno acordo quanto ao que ficou exarado neste instrumento, assinam o presente nos termos.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario(a) Municipal de XXXXXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO VII



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO Nº PM-ADM-865

Organograma: XXXXXXXXXXXXXXXX

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, neste ato representado, o(a) Senhor(a) [*inserir nome do titular ou substituto*] e de outro lado a empresa [*inserir razão social*], inscrita no CNPJ sob o nº [*inserir número*], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [*inserir nome e função da representante legal*], denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

Nome da Empresa	itens		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX		
Empresa	CNPJ	Nome do Representante	CPF
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 3.155/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços visando a **futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento)** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB).

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo

assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº XX/2024, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

**FORNECEDOR: XXX**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
XXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX

**Total: XXXXXX**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX do Município de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, conforme art. 4º e 5º do Decreto Municipal 3.155/2023.

3.1.1 A Ata de Registro de Preços, será utilizada pela Secretaria de XXXXXXXXXX conforme descrito no art. 4º do Decreto Municipal 3.155/2023.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo sua vigência da data da publicação do instrumento no PNCP e Imprensa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período (art. 84 da Lei nº 14. 133/2021), mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, contada a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, desde que haja a determinação expressa quanto a renovação do quantitativo.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverá ser observada a seguinte condição para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso do Pregão Eletrônico; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses legais.

5.7 Homologado o resultado da licitação ou da formalização da ATA, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada de forma digital.

5.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso do Pregão Eletrônico, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço

melhor, nos termos do § 7º. do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.788/2023; ou

5.12.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou o aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso de repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.3 e no item 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO.**

7.1 O pedido será realizado de forma futura, conforme autorização de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, no prazo máximo contado a partir do recebimento do Pedido de Compras emitido pela Secretaria solicitante salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação de prazo, e este ser aceito pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de entrega será de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis ou 24 (vinte e quatro) horas nos caso de calamidade pública, após solicitação da Secretaria Municipal responsável, no local e horário a ser indicado dentro do território municipal de Nova Andradina -MS, respeitando as normas técnicas e as especificações contidas na solicitação de compras CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante, cabendo ao mesmo a responsabilidade de retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

7.3 Todas os produtos DEVERÃO possuir registro do Ministério da Agricultura.

7.4 As embalagens devem estar intactas, invioladas, sem defeitos, furos ou rasgos.

7.5 Os itens a serem entregues, deverão estar devidamente acompanhados da nota fiscal com a descrição completa, deverá também constar nos dados adicionais, o número do processo de registro de preços, número do pedido ou o número da autorização de fornecimento.

7.6 No caso de recusa por não atenderem às exigências da Contratante, a Contratada deverá substituir o(s) item(s) defeituoso(s) ou qualitativamente inferiores, passando a contar o prazo para pagamento e demais compromissos a partir da data da efetiva aceitação.

7.7 Caberá a contratada a troca ou reposição, dentro **do prazo de 24 (vinte e quatro)** horas fixado pelo fiscal do contrato, do(s) item(s), que vier(em) a ser recusado(s) por não se enquadrar nas especificações estipuladas ou apresentarem defeitos, identificado(s) no ato da entrega ou no período de verificação.

### **7.8 Do Recebimento**

7.8.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de (obras/serviços ou compras) haverá o recebimento:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo Setor Responsável da Prefeitura de Nova Andradina, com verificação posterior da conformidade do material/bem com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.8.2 O objeto contratual poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências editalícias, além de resguardadas as prerrogativas insertas na Lei nº 8.078/90.

### **7.9 Da Garantia**

Conforme Item 7.5.

### **7.10 Da Garantia da Execução**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **7.11 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1 A Ata de Registro de Preço será cancelada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.788/2023, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal solicitante deste Município quando:

8.1.1 A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento pactuado;

8.1.3 Os preços registrados apresentarem-se superior ao do mercado e não houver êxito na negociação;

8.1.4 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei n. 14.133/2021, item 16 do Edital;

8.1.5 Por razão de interesse público, devidamente motivado.

8.2 Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação

imediatamente subsequente.

8.3 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

8.4 As demais prerrogativas inerentes ao presente tópico se encontram delimitadas no Decreto Municipal nº 3.788/2023.

8.5 Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155 e incisos da Lei n. 14.133/21.

8.6 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As obrigações decorrentes do fornecimento/execução do produto/serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Nova Andradina, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 95 da Lei Federal nº.14.133/21, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

9.2 Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observado, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, detentora da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 O valor decorrente da execução do objeto desta ATA é de R\$ 00,00 (valor por extenso).

11.2 O fornecimento deverá ser realizado devidamente acompanhado da Nota Fiscal contendo a descrição completa dos itens (*idêntica à contida no contrato*). Deverá, ainda, constar nos dados adicionais: o número do Processo, Contrato e/ou Ata de Registro de Preços e o número do Empenho, Autorização de Fornecimento e/ou Pedido.

11.3 A empresa contratada emitirá nota fiscal correspondente aos produtos/serviços, devendo protocolá-la juntamente com o pedido e os documentos de Regularidade Fiscal, de forma eletrônica (arquivo PDF ou XML), através do Portal de eletrônico – Nova Andradina, disponível no endereço eletrônico [protocolo@pmna.ms.gov.br](mailto:protocolo@pmna.ms.gov.br), ou pessoalmente no Almoarifado Central, sito a Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade 1008 (MS- 134), Centro, Nova Andradina/MS - CEP 79750-087..

11.3.1 - Compete ao licitante/fornecedor, após a ratificação do instrumento contratual ou ata de registro de preço, encaminhar ao Dep. de Contratos eventual alteração referente a razão social da pessoa jurídica,

sob pena de não processamento e devolução da Nota Fiscal até que haja a devida correção.

11.4 Recebida a Nota Fiscal no Almoxarifado, será realizada conferência preliminar dos produtos/serviços para que seja encaminhada ao Fiscal do Contrato.

11.5 O Fiscal, após a conferência definitiva, atesta a Nota Fiscal de forma conjunta com Servidores indicados pela Administração e realiza seu encaminhamento aos Setores competentes para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do protocolo.

11.6 Deverão ser seguidas todas as determinações contidas no Decreto Municipal nº 3.336/2024 publicado no sítio do Município de Nova Andradina, dia 24 de janeiro de 2024 Ano IX nº 1748. Alicerçadas ainda a prerrogativa inserta no art. 92, XVI quanto ao ônus da contratada em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, no Pregão Eletrônico.

11.7 O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas relacionadas à cadeia produtiva como: custo, transporte, entrega, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, observada ainda a prerrogativa inserta no art. 121 da Nova Lei de Licitações.

11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus decorrente do atraso na regularização para o ente contratante

11.9 Em caso de erro, a nota fiscal será devolvida à contratada e o prazo retornará à contagem inicial. P.único – O pagamento será realizado obrigatoriamente na conta corrente e no CNPJ da pessoa jurídica Contratada, haja vista a instituição financeira rejeitar o pagamento se houver divergência no CNPJ e Conta – ambos devem estar atrelados exclusivamente à Contratada, seja ela matriz ou filial.

11.10 Em atenção e obediência ao Princípio da Legalidade, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, o Ente Público Municipal realizará retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, incluindo obras da construção civil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES (Decreto Municipal Nº 3.331/2024 e arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)**

12.1 Consideradas as prerrogativas administrativas, provenientes do Título III, Capítulo IV (art. 104 – Das Prerrogativas da Administração), vide Lei nº 14.133/2021, em atenção ao exposto no Tópico 16. (Sanções Administrativas) do Edital, documento anexo ao presente instrumento, a contratante, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.1.9. entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, III, IV do art. 156.
  - 12.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de Multa**

- 12.3. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
  - 12.3.1. de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 12.3.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - 12.3.2.1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 12.4. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Percentual da multa
---------------------	---------------------

Art. 7º, Inciso I	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que: a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Art. 7º, Inciso II	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Art. 7º, Inciso III	de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
Art. 7º, Inciso IV	de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
Art. 7º, Inciso V	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado em caso de: a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato; c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza; d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013; f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Art. 7º, Inciso V	<p>§1º Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos para o cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do item registrado em ata de registro de preço.</p> <p>§ 2º Nas hipóteses dos incisos III e IV do caput deste artigo, a sanção poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 deste Decreto.</p>
Art. 8º	Na cobrança do valor da multa moratória ou compensatória aplicada, observar-se-á o disposto no § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem.

12.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.6. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Andradina/MS, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art.7º, Incisos I ao V., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Nova Andradina/MS, obedecida a seguinte gradação, definida estabelecidos no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 4º - I	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: pena - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;
Art. 4º - II	dar causa à inexecução total do contrato: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) anos;

Art. 4º - III	deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena - impedimento pelo período de até 3 (três) meses;
Art. 4º - IV	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - V	não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: pena - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;
Art. 4º - VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: pena - impedimento pelo período de até 1(um) ano.

### Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.2. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas no Art. 5º, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no Decreto Municipal 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

Infração (Subitens)	Pena
Art. 5º - I	nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obrigatoriamente;
Art. 5º - II.	nas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no caput do art. 4º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Nas infrações administrativas de que trata o inciso I deste artigo deverá ser obedecida a seguinte graduação:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: pena - declaração de inidoneidade de até 5 (cinco) anos;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: pena - declaração de inidoneidade de até 6 (seis) anos.

## Processo Administrativo Sancionador

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 3.331/2024, de 19 de janeiro de 2024.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A publicação do presente instrumento será incumbida à contratante nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decretos Municipais atinentes aos certames licitatórios, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXX de 2025.

---

EMPRESA DENTENDO DA ATA  
Representante e CPF

---

SECRETARIA MUN. DE XXXXXXX  
Ordenador de Despesas

---

NOME  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

NOME  
EQUIPE DE APOIO

---

NOME  
EQUIPE DE APOIO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_ e de CPF nº  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico nº  
07/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data,  
é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Estando apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos  
§§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no item 4 do Edital do **Pregão Eletrônico n° 07/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, que:

- a. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- c. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Nova Andradina/MS, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DE NOVA ANDRADINA -MS

Pregão Eletrônico nº: 07/2026

Processo nº: **PM-ADM-2026/865**

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Nova Andradina, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE RECEITA BRUTA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [Número do CNPJ]

Endereço: [Endereço Completo]

Telefone: [Número de Telefone]

E-mail: [E-mail de Contato]

### DECLARAÇÃO

A [Nome da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede à [Endereço Completo], declara para os devidos fins que a soma das receitas brutas dos contratos firmados pela empresa **não ultrapassa** o limite máximo estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme legislação vigente.

Especificamente, informamos que a receita bruta anual da empresa referente ao período de [Ano ou Período Relevante] é de R\$ [Valor da Receita Bruta], o que não excede o teto de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme definido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

Ressaltamos que esta declaração é verdadeira e está de acordo com os registros financeiros e contábeis da empresa. Estamos cientes das implicações legais e fiscais decorrentes desta condição de desenquadramento do regime de Empresa de Pequeno Porte.

A empresa se compromete a realizar todos os ajustes necessários e a cumprir com todas as obrigações tributárias e legais aplicáveis ao novo enquadramento, conforme estabelecido pela legislação brasileira.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

[Localidade], [Data]

---

[Nome do Representante Legal]

[Cargo do Representante Legal]

[Assinatura]

#### Orientações para o Preenchimento:

- Preencher todos os campos com as informações corretas e atualizadas.
- Inserir a receita bruta total acumulada e verificar se excede o limite para a Empresa de Pequeno Porte.
- Assinar a declaração e carimbar com o selo da empresa.

ANEXO XII

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

MINUTA DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico n° 07/2026 – Processo N° PM-ADM-2026/00865, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para **futura aquisição de materiais de construção (insumos de alvenaria, cobertura, hidráulica e acabamento)** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Social e Cidadania do Município de Nova Andradina -MS através do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e Proteção Social Básica (PSB).

CÓDIGO e-SFINGE: XXX

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6blTxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

**DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 25 de fevereiro de 2026 – 08: 00 Horas (Horário de Brasília)  
Até 10 de março de 2026 – 08:45 Horas (Horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES**

10 de março de 2026 – a partir das 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! **SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.**

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

**Osmar Ferreira da Nobrega**  
Agente de contratação